

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

JONATA DE OLIVEIRA

**AVALIAÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS
BENEFICIADAS PELO SIMPLES NACIONAL NO MUNICÍPIO
DE FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA - NO
ATENDIMENTO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

FLORIANÓPOLIS

2010

JONATA DE OLIVEIRA

**AVALIAÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS BENEFICIADAS
PELO SIMPLES NACIONAL NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS –
SANTA CATARINA - NO ATENDIMENTO AO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Dr. Loreci João Borges

FLORIANÓPOLIS

2010

Jonata de Oliveira

AVALIAÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS BENEFICIADAS PELO SIMPLES NACIONAL NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA - NO ATENDIMENTO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta monografia foi apresentada como TCC, no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, à banca examinadora constituída pelo(a) professor(a) orientador(a) e membros abaixo mencionados.

Florianópolis, SC, 7 de Dezembro de 2010.

Professora Valdirene Gasparetto, Dra.
Coordenadora de TCC do Departamento de Ciências Contábeis

Professores que compuseram a banca examinadora:

Professor Loreci João Borges, Dr.
Orientador(a)

Professor Alexandre Zoldan da Veiga, Msc.
Membro

Professor Flávio da Cruz, Msc.
Membro

“Se o conhecimento pode criar problemas, não é através da ignorância que podemos solucioná-los.”

Isaac Asimov

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço aos meus Pais José Roberto de Oliveira e Maria Bernadete de Oliveira, por todo o esforço, carinho, educação e amor dado a mim e a meus Irmãos.

Agradeço aos meus avós paternos Airília de Oliveira Cavaleiro e Sérgio Cavaleiro; e maternos (*In memorian*) Olga Fernandes dos Santos e José Maria dos Santos, pelo zelo, conselhos e dedicação no auxílio de minha educação.

Aos meus irmãos Fabian de Oliveira e Guilherme de Oliveira, pelos momentos de alegria, carinho, amor, amizade que passamos juntos.

Agradeço aos meus amigos Jefferson Luiz Melo do Amaral (Mano), Edson Poyer Sant'anna (Chapecó), Fernando Torquato Silveira (Fefito), Leína Ventura, Eduardo Antônio de Souza (Dudu) e Wagner Vieira, pela amizade, compreensão, pelos pagodes (seja no templo ou fora dele), pelas torres de Chopp derrubadas no Shopping, pelas risadas e momentos de descontração propiciados por todos nós.

Ao meu orientador e agora Grande amigo Loreci João Borges pelo seu empenho, dedicação, generosidade, amizade, sinceridade e paciência.

A minha namorada Elenir Ghizzi, que apesar da distância, nunca deixou de me apoiar, incentivar, amar e cuidar; num dos momentos mais importantes de minha vida.

E em especial a Deus pela oportunidade da vida e de me dar à chance de engratecer meu conhecimento.

RESUMO

OLIVEIRA, Jonata de. **Avaliação nas Organizações Contábeis beneficiadas pelo Simples Nacional no Município de Florianópolis – Santa Catarina – No Atendimento ao Microempreendedor Individual**. Florianópolis, 2010, 87 f. Monografia do (Curso de Ciências Contábeis) Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010.

Uma das grandes preocupações do Governo, em todas as suas esferas de atuação, é com a informalidade. Trata-se de um problema social que atinge dezenas de milhões de brasileiros, que utilizam do trabalho informal como subterfúgio para possuir algum tipo de renda. A informalidade está intimamente ligada com baixa renda, precarização da qualidade do trabalho, banalização dos vínculos empregatícios e diminuição da entrada no mercado de trabalho. O Governo Federal, nos últimos tempos, estimulou a formalização, desses informais, com a promulgação da Lei Complementar nº. 128/2008, com a idéia de desonerar, abrandar a burocracia e reduzir os custos de abertura/manutenção dos empreendedores (que recebeu o nome de Microempreendedor Individual). Ao divulgar a mencionada Lei, o Governo Federal passou as Organizações contábeis, juntamente com os Contabilistas, a incumbência de prestar atendimento gratuito e qualificado aos empreendedores, interessados em sua formalização, fazendo estes se tornarem agentes sociais, na tentativa da diminuição dos números de trabalhadores informais. Assim, esta pesquisa, têm como principal tema a avaliação dos Escritórios de Contabilidade, enquadrados no Simples Nacional, que atenderam aos interessados, em se formalizar como Microempreendedor Individual. Sendo aplicados 23 (vinte e três) questionários em Organizações contábeis, sediadas em Florianópolis – Santa Catarina, no intuito de mensurar como está sendo procedido o atendimento ao empreendedor, conforme os preceitos da Lei Complementar nº. 128/2008. A presente análise possui o objetivo de verificar a qualidade e aplicabilidade dos serviços contábeis prestados a Microempreendedores Individuais na região de Florianópolis - SC, quantificando a procura desses Microempreendedores. Os resultados obtidos foram divididos em três principais módulos: Atendimento, Formalização e Acompanhamento Anual (subdividido em Registro de Funcionários, Impressão do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, Transmissão da Declaração). Por fim, conclui-se que os objetivos delineados foram atendidos, obtendo-se a visão que as Organizações contábeis cumpriram seu papel social de “agentes do Governo”, atendendo de forma qualificada o Microempreendedor Individual.

Palavras-Chave: Informalidade; Governo Federal; Formalização; Microempreendedor Individual; Organizações Contábeis

ABSTRACT

OLIVEIRA, Jonata. **Evaluation in Organizations benefiting from the National Simple Accounting in Florianópolis - Santa Catarina - In Microempreendedor Individual Care. Florianópolis**, 2010, 87 f. Monograph (Accounting Course) University Federal of Santa Catarina, Florianópolis, 2010.

A major concern of the government in all its spheres of activity, it is with informality. This is a social problem that affects tens of millions of Brazilians who use informal work as subterfuge to have some kind of income. Informality is closely linked with low income, deterioration of quality of work and employment relations trivialisation and reduction of entry into the labor market. The Federal Government in recent times, encouraged the formalization of informal, with the promulgation of the Supplementary Law. 128/2008, with the idea of reducing taxes, slow bureaucracy and reduce the costs of opening / maintenance contractors (who was named Microempreendedor Individual). To disclose the said law, the federal government passed the Financial Organizations, along with accountants, the task of providing free care and skilled entrepreneurs, interested in its formalization, and these become social agents, in an attempt to decrease the numbers of workers informal. Thus, this research, whose main theme the evaluation of the Offices of Accounting, framed in the National Simple, which assisted those interested in formalizing and Microempreendedor Individual. Being applied 23 (twenty three) questionnaires in Accounting Organizations, headquartered in Florianópolis - Santa Catarina, in order to measure how the service is being carried to the entrepreneur, according to the precepts of Complementary Law no. 128/2008. This analysis has the objective of verifying the quality and applicability of accounting services provided to Individual Micro-entrepreneurs in Florianópolis - SC, quantifying the demand for such Micro-entrepreneurs. The results were divided into three main modules: Attendance, Annual Monitoring and Formalization (subdivided into the registry of Staff, Print Document Collection of the National Simple, Transmission of the Declaration). Finally, we conclude that the goals outlined are met, achieving the vision that the accounting organizations fulfilled their social role as "agents of Government, meeting in a qualified manner Microempreendedor the Individual.

Keywords: Informality; Federal Government; Formalization; Microempreendedor Individual, Accounting Organizations

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Número de Empresas não agrícolas com até 5 Empregados de Empresas do Setor Informal e Número de Pessoas Ocupadas em Empresas do Setor Informal – Brasil	25
Quadro 2: Disposição dos elementos do plano de contas	44
Quadro 3: Elementos Básicos do Balanço Patrimonial	48

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Número de Empreendedores que Procuraram por Informações sobre o MEI.....	52
Tabela 2: Formalização de MEI.....	54
Tabela 3: Tomada de Decisão	55
Tabela 4: Ramos de Atividades do MEI	56
Tabela 5: Dificuldade de Formalização em Órgãos Públicos	58
Tabela 6: Emissão do DAS	59
Tabela 7: Registro de Funcionário pelo MEI	60
Tabela 8: Orientação sobre a Declaração Anual de MEI	62
Tabela 9: Utilização de Ferramentas na Mensuração da Receita.....	63
Tabela 10: Transmissão da Declaração Anual de MEI	64
Tabela 11: Motivos que Ocorreram para a não Remessa da Declaração de MEI.....	65
Tabela 12: Oferecimento ao MEI da Escrituração Contábil.....	66
Tabela 13: Fonte de Informações sobre a LC nº. 128/2008	67
Tabela 14: Participação de Campanhas	69
Tabela 15: Participação de Treinamentos.....	69
Tabela 16: Treinamento Colaboradores/Diretores/Dentre Outros	70

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Estrutura Física da Empresa Informal.....	25
Gráfico 2: Estrutura de Trabalho/Remuneração – Empresas Informais	26
Gráfico 3: Percentual de Procura por Informações sobre o MEI	53
Gráfico 4: Percentual de Formalização de MEI	54
Gráfico 5: Utilização da Estrutura da Organização Contábil	55
Gráfico 6: Ramos de Atividades do MEI.....	57
Gráfico 7: Dificuldades de Formalização em Órgãos Públicos.....	58
Gráfico 8: Emissão do DAS.....	60
Gráfico 9: Percentual de Registro de Funcionário pelo MEI.....	61
Gráfico 10: Orientação sobre a Declaração do MEI	62
Gráfico 11: Percentual de Utilização de Ferramentas na Mensuração da Receita ...	64
Gráfico 12: Transmissão da Declaração Anual de MEI	65
Gráfico 13: Motivos que Ocorreram para a não Remessa da Declaração de MEI	66
Gráfico 14: Oferecimento ao MEI da Escrituração Contábil	67
Gráfico 15: Percentual de Fonte de Informações sobre a LC nº. 128/2008	68
Gráfico 16: Participação em Campanhas	69
Gráfico 17: Participação em Treinamentos	70

LISTA DE ABREVIATURAS

BNDS - Banco Nacional do Desenvolvimento
BP - Balanço Patrimonial
CFC – Conselho Federal de Contabilidade
CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas
CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPP - Contribuição Patronal Previdenciária
CRC/MG - Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional
DFC – Demonstração do Fluxo de Caixa
DLPA – Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
DRE - Demonstração do Resultado do Exercício
DVA – Demonstração do Valor Adicionado
EPP - Empresa de Pequeno Porte
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPJ - Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica
ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
LC – Lei Complementar
ME - Microempresa
MEI - Microempreendedor Individual
NBC-T – Normas Brasileiras de Contabilidade
PIS - Programa de Integração Social
RIR - Regulamento do Imposto de Renda
SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SIMPLES NACIONAL - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	14
1.1 TEMA E PROBLEMA.....	15
1.2 OBJETIVOS.....	17
1.2.1 Objetivo Geral.....	17
1.2.2 Objetivos Específicos	17
1.3 DELIMITAÇÃO	18
1.4 JUSTIFICATIVA DO ESTUDO	18
1.5 METODOLOGIA	19
1.5.1 Enquadramento Metodológico	19
1.5.2 População ou Universo	20
1.5.3 Amostra Pesquisada.....	21
1.6 ORGANIZAÇÃO DA PESQUISA	22
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	23
2.1 INFORMALIDADE.....	23
2.1.1 Empresas Informais	24
2.1.2 Atrativos da Informalidade	27
2.1.3 Malefícios da Informalidade	28
2.2 MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	28
2.2.1 Histórico das Normatizações sobre ME e EPP	29
2.2.2 Definições para ME e EPP.....	31
2.3 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	32
2.3.1 Quem pode e quem não pode Optar pelo MEI.....	33
2.3.2 Como Formalizar a Opção pelo MEI	34
2.3.3 Desenquadramento da Opção do MEI.....	35
2.3.4 Finalidades do MEI	36
2.4 ASPECTOS DA CONTABILIDADE.....	37
2.4.1 Breve Histórico da Contabilidade no Mundo	38
2.4.2 Breve Histórico da Contabilidade no Brasil	39
2.4.3 Escrituração Contábil	42
2.4.4 Livros de Registros Contábeis	44
2.4.5 Relatórios Contábeis.....	45
2.4.6 Balanço Patrimonial	47
2.4.7 Demonstração do Resultado do Exercício - DRE	49
2.4.8 Demais Demonstrações	50
2.4.9 Visão Contábil sobre o MEI.....	50
3 RESULTADOS DA PESQUISA.....	52
3.1 PROCURA POR INFORMAÇÕES PARA MEI.....	52
3.2 FORMALIZAÇÃO DO MEI E TOMADA DE DECISÃO.....	53
3.3 RAMO DE ATIVIDADE DOS MEI'S FORMALIZADOS	56
3.4 INSCRIÇÃO DO MEI EM ÓRGÃOS PÚBLICOS.....	57

3.5 IMPRESSÕES DO DAS	59
3.6 REGISTRO DE FUNCIONÁRIO PELO MEI	60
3.7 INFORMAÇÕES SOBRE A DECLARAÇÃO ANUAL	62
3.8 TRANSMISSÃO DA DECLARAÇÃO ANUAL DO MEI	64
3.9 CONTABILIDADE PARA FINS GERENCIAIS	66
3.10 FONTES DE INFORMAÇÕES.....	67
3.11 CAMPANHA E TREINAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS.....	68
4. CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	71
4.1 QUANTO AO ALCANCE DOS OBJETIVOS GERAIS	71
4.2 QUANTO AO ALCANCE DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	73
4.3 RECOMENDAÇÕES PARA FUTURAS PESQUISAS	74
REFERÊNCIAS.....	75
ANEXO A – QUESTIONÁRIO UTILIZADO.....	81
ANEXO B – MODELO BÁSICO DE BP.....	85
ANEXO C – MODELO BÁSICO DE DRE	86
ANEXO D – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS ...	87

1 INTRODUÇÃO

As Entidades Governamentais, em todas as suas esferas de atuação, possuem preocupação com a informalidade de micro e pequenas empresas. A Informalidade no mercado traz insegurança para estes empresários informais, que não possuem nenhum tipo de registro, direitos previdenciários e deveres sociais.

Alguns fatos fazem as atividades informais serem tão prováveis, segundo Andrade e Junior (2002):

O surgimento do setor informal como "abrigo" dos trabalhadores pouco, ou sem nenhuma qualificação para o trabalho urbano moderno, torna-se possível, segundo algumas interpretações mais recentes, pela não possibilidade, ou não viabilidade econômica, de grandes empresas exercerem certas funções, o que permite o surgimento de interstícios, entre as atividades econômicas mais importantes.

Fazendo com que algumas atividades sejam ocupadas pelos trabalhadores desempregados ou sem qualificação, tendo em vista o abandono de certas funções produtivas por algumas empresas.

Já para Neri (2003) demonstra que a informalidade está relacionada a encargos fiscais crescentes nos mais variados níveis de governo, dissociados de benefícios sociais recebidos. Explanando que à alta carga tributária, ainda é um pretexto para existência da informalidade.

Segundo Pastore (2010, apud Pinho, 2010) a legislação trabalhista, sendo uma lei única tanto para uma grande empresa, quanto para uma microempresa (ME); faz os encargos sociais ficarem impraticáveis para grande parte das empresas brasileiras. Também, com relação à Legislação Trabalhista, Neri (2003) cita que:

Examinamos o grau de aderência às leis trabalhistas nos setores formal e informal, e quantificamos os chamados "pontos de pressão" ou soluções de canto, impostos por cláusulas da legislação relativas a salário mínimo, jornada-padrão trabalhada e praticas diversas de pagamento. Os resultados mostram que a efetividade dessas cláusulas no setor informal do mercado de trabalho brasileiro é surpreendentemente alta. Dados os tipos de mecanismos embutidos na legislação, a informalidade no Brasil é, principalmente, um fenômeno fiscal e não ligado à recusa de honrar direitos trabalhistas legalmente estabelecidos.

Assim, entende-se que o mecanismo que a legislação trabalhista apresenta, será um causador crucial da informalidade no Brasil, tendo em vista que os informais

(quando possíveis empregados) poderão pleitear seus “possíveis” direitos na Justiça do Trabalho.

Atribui-se, ainda, como motivos da informalidade a burocracia para abertura ou legalização de uma empresa, segundo Pastore (2010, apud Pinho, 2010), para abrir uma empresa, ou para se legalizar, demanda muito tempo, valores expressivos, documentação específica e muita paciência, seja em que porte for.

Nesse cenário cabe ao Governo Federal a normatização de leis, leis complementares e medidas provisórias que interfiram, nas situações informais da micro ou pequena empresa, tendo em vista legalizar essas empresas ou esses trabalhadores, tornando-se uma prática não muito onerosa aos pequenos empreendedores.

Tendo como objetivo incrementar os cofres públicos, em contrapartida oferecer a essas pessoas um retorno vantajoso num curto espaço de tempo. Podendo impulsionar os pequenos negócios, demonstrando que a idéia da formalização é um atrativo negócio para aquelas milhões de empresas ou trabalhadores.

1.1 TEMA E PROBLEMA

Com a publicação da Lei nº 10.406, de 11 de janeiro de 2002, na qual, instituiu o Novo Código Civil, é apresentado uma nova definição do sujeito personificado denominado “empresário”, segundo o art. 966, juntamente com seu parágrafo único da lei supramencionada, define o Empresário com a seguinte concepção:

Art. 966 - Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Parágrafo único - Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

Segundo Neves, Camata; Favaro et al. (2005) os sujeitos personificados são aqueles que o direito reconhece e que fornece poderes a prática de atos e negócios jurídicos. Para a Lei nº 10.406, cita a existência de 02 (dois) tipos de empresários, pessoas físicas e pessoas jurídicas, tanto um quanto o outro estão regulamentados

perante aos Órgãos que disponibilizam o registro empresarial (com maior frequência na Junta Comercial). Tais termos são altamente confundíveis, pois, geralmente o termo *empresário* é tomado com o sinônimo de *empresário pessoa física*, segundo Marcondes (1977, p.7):

É conveniente esclarecer, desde logo, que o empresário pode ser pessoa física ou jurídica. Portanto, esta divisão em dois títulos, um do empresário, e outro do da sociedade, é um pouco estranha, já que podem ser empresários pessoas individuais ou coletivas.

Com a edição da LC (Lei Complementar) nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº. 128/2008, de 19 de dezembro de 2008, com vigência a partir 1º de julho de 2009, surge uma nova personalidade jurídica no contexto empresarial e tributário, em âmbito nacional. Trata-se do MEI (Microempreendedor Individual), empresário individual que a LC nº. 128/2008, tratará de forma simples e diferenciada, dando-lhe a oportunidade de formalização.

Tal procedimento traz, para uma parcela da sociedade que exerce trabalhos considerados ilegais ou informais, uma oportunidade para ter seus direitos e deveres tanto tributários, quanto os previdenciários assegurados. Segundo Tobias (2009):

Essa Lei veio para impulsionar os negócios. Entre outras vantagens já previstas para aquele negócio legalmente constituído, abre espaço para o trabalhador informal regularizar seus negócios sem burocracia, crescer, empregar, ter segurança e acesso aos benefícios da previdência social, pagando poucos impostos e podendo usufruir de diversos benefícios.

Para alavancar os processos de incentivo a formalização, o governo federal idealizou e colocou em prática o sistema do MEI, no intuito de desonerar, reduzir a burocracia e, por conseguinte, os custos de abertura/manutenção dos empreendedores.

Para que os escritórios de contabilidade pudessem aderir ao Simples Nacional conforme art. 18, parágrafo 22-B, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, republicada conforme o disposto do art. 6º, da LC 128, de 19 de dezembro de 2008; a abertura e registro do MEI se tornaram gratuita de custos, tendo a intenção de tornar essas entidades contábeis um agente de integração entre os sistemas de benefícios e obrigações que o MEI oferece.

Assim, torna-se importante um estudo detalhado, dentro daqueles escritórios de Contabilidade, para que possamos dirimir algumas situações, advindas desses

benefícios (tanto para o MEI quanto para os Escritórios) tendo como principal foco verificar se vêm sendo atingidos os objetivos propostos pelo Governo.

Após uma análise do tema proposto, tem esse estudo a finalidade de responder a seguinte indagação:

Conforme requisitos da LC nº. 128/2008, como os Escritórios de Contabilidade, enquadrados no Simples Nacional, atenderam aos interessados, em se formalizar como MEI?

1.2 OBJETIVOS

Para resolução do problema formulado na seção acima foram estabelecidos os seguintes objetivos.

1.2.1 Objetivo Geral

O objetivo desta pesquisa está voltado para demonstrar a qualidade e aplicabilidade dos serviços contábeis prestados a Microempreendedores Individuais no município de Florianópolis - SC, quantificando a procura desses Microempreendedores.

1.2.2 Objetivos Específicos

Para alcance do objetivo geral foram determinados os seguintes objetivos específicos:

- Apresentar considerações para Informalidade;
- Conhecer o que é determinante para uma empresa ser considerada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Contextualizar conceitos e aspectos legais sobre o MEI, de acordo com a LC 128/2008;
- Aspectos Gerais sobre Contabilidade e a visão contábil sobre o MEI;

1.3 DELIMITAÇÃO

É de suma importância ressaltar que o presente estudo está delimitado em alguns aspectos.

É oportuna a ciência que o escritório de contabilidade será responsável pelo primeiro passo a formalização, assim serão agentes do governo, com o objetivo de atender com qualidade e excelência aquelas pessoas interessadas, pois se espera que com o valor do tributo pago por esses empreendedores, o governo incremente o seu caixa, juntamente com a oportunidade de existência jurídica a essas novas Entidades Empresariais.

Também, como esta pesquisa visa o universo das MEI's, ME's, e EPP's, abordar-se-á apenas o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), tendo em vista serem obrigatórias, segundo a legislação comercial.

Assim delimita-se esse estudo, exclusivamente aos Escritórios Contábeis, enquadrados no Simples Nacional, que se beneficiam dos preceitos da LC nº. 128, de 19 de dezembro de 2008, do município de Florianópolis – SC; e nos aspectos dos demonstrativos contábeis, apenas ao BP e a DRE.

1.4 JUSTIFICATIVA DO ESTUDO

Em virtude do alto grau de trabalhadores informais, ainda existentes no país segundo pesquisa IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (www.ibge.gov.br) 2003, constatou-se que existem cerca de 13.860.868 (treze milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e oito) pessoas trabalhando em caráter informal.

Por ser conhecedor dos números apresentados, o governo federal está criando mecanismos para inverter e/ou reduzir esse quadro. Mediante a LC nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº. 128/2008, de 19 de dezembro de 2008, é lançado para sociedade uma nova figura jurídica de formalização e ao mesmo tempo de tributação.

Tal mecanismo oferece uma série de benefícios, tanto para os empresários, quanto para os escritórios de contabilidade. Estas entidades contábeis, porém deverão atender aos Microempreendedores Individuais conforme mencionado na LC

128/2008, de forma gratuita e com qualidade, garantindo a formalização e o cumprimento de seu papel social.

Apesar de não ser necessária a escrita contábil, conforme a LC nº. 128/2008, seria de grande valia o MEI utilizar os mecanismos oferecidos pela contabilidade para tomar suas decisões, mesmo sendo de maneira geral um pequeno negócio, algumas ferramentas e relatórios poderiam ajudá-los a chegar a resultados mais satisfatórios.

Sabe-se que o escritório de contabilidade pode oferecer tais ferramentas, mesmo que a assessoria em primeiro momento (no primeiro ano) deverá ser feita de maneira totalmente sem custos, tornando o acesso a relatórios, planilhas, dentre outros, que às vezes onera um pouco aquela organização, uma questão de estratégia, pois nada impede que esse pequeno negócio possa crescer e se tornar uma micro ou pequena empresa e que possa se tornar um cliente fiel com um substancial honorário contábil.

Para se chegar aos pontos acima citados é necessário um estudo onde os empresários do ramo contábil, mais precisamente, os beneficiados pela LC nº. 128/2008, apontem ou avaliem sua participação nessa empreitada, por ser um dos agentes de integração entre o governo e a sociedade.

1.5 METODOLOGIA

Tem sua definição maior como sendo o estudo dos métodos aplicados, onde também podemos definir a formação da condução da pesquisa, tal procedimento é de suma importância para descrever os caminhos e o rumo que pesquisa seguirá.

1.5.1 Enquadramento Metodológico

Utilizou-se, inicialmente, visando o bom andamento e o desenvolvimento das referências teóricas deste estudo, uma pesquisa bibliográfica tendo como base livros, artigos, periódicos, leis, notícias e textos publicados e extraídos da internet.

Após o término da pesquisa bibliográfica é procedido o levantamento ou identificação do universo, que neste caso serão os escritórios de contabilidade do

município de Florianópolis – SC, beneficiados pela LC 123/2006. Posteriormente é necessário saber se tal pesquisa irá englobar a totalidade deste universo ou se apenas irá englobar parte desses componentes, sendo denominada de pesquisa por amostragem.

No presente estudo, utilizou-se uma pesquisa por amostragem probabilística, que para Beuren et al. (2008), essa técnica garante o acaso na escolha onde todas as empresas que fazem parte do universo têm a mesma chance de serem selecionadas para participarem.

Para o estudo que está sendo procedido, utilizaremos à tipologia de pesquisa de levantamento ou também denominada de survey.

Segundo Beuren et al. (2008, p. 86), a pesquisa de levantamento:

É utilizada, geralmente, quando a população é numerosa e, por conseguinte, há impossibilidade de estudar detalhadamente cada objeto ou fenômeno em específico. Ressalta-se que, nem por isso, esse tipo de pesquisa deixa de ser relevante; ao contrário, muitas vezes ele é de fundamental importância para a proposição de mudanças ou até saber se a direção das decisões está correta.

Tal método é utilizado para demonstrar a quantidade de componentes de um universo, tendo em vista a grande população elencada a participar do presente estudo. Sendo relevante, para exploração de alguns aspectos, aonde existem algumas indagações, visando buscar explicações e respostas.

Para Tripodi, Lellin e Meyer (1981, p.39 apud BEUREN et al, 2008, p. 85), mencionam que “pesquisas que procuram descrever com exatidão algumas características de populações designadas são tipicamente representadas por estudos de survey”.

1.5.2 População ou Universo

Trata-se do total dos elementos diferentes que possuem certa similaridade nas características definidas para motivada pesquisa, ou seja, necessariamente precisam apresentar alguma propriedade em comum.

Segundo Gil (1999, apud BEUREN et al, 2008) define população ou universo como o conjunto de elementos que possuem determinadas características. Para Contandriopoulos et al. (1994, apud BEUREN et al, 2008) colocam que a população ou universo é composto por elementos distintos que contêm certo número de

características comuns. Esses elementos são as unidades de análise sobre as quais serão recolhidas as informações.

Assim, para chegar ao tamanho da população ou universo a ser pesquisado, foi procedida uma consulta ao sítio (site da internet) da Entidade que fiscaliza e orienta os escritórios de contabilidade, no que tange ao tema em questão; e levantada à quantidade de componentes (Organizações) que se encaixam no perfil de pesquisa.

1.5.3 Amostra Pesquisada

Sabemos que o campo que queremos pesquisar, que está inserido no ramos das Ciências Sociais, trazendo a tona um universo de elementos extenso, tornando a pesquisa inviável se tentarmos utilizar sua totalidade nos estudos. Assim segundo Beuren (2008, p. 120) amostra é uma pequena parte da população ou do universo selecionada em conformidade às regras.

Para Lapponi (1997, apud BEUREN et al., 2008):

aduz que a amostra é um “subconjunto de dados selecionados de uma população”. No entanto, amostrar simplesmente não é suficiente para inferências mais contundentes sobre determinado objeto pesquisado, é necessário que a amostra seja representativa da população, ou seja, conter características não conflitantes com as características ou estrutura da composição da população de onde foi retirada.

Assim demonstra-se que será utilizada uma amostra de 23 escritórios de contabilidade sediados em Florianópolis – SC, para o estudo. Tendo como a seleção probabilística de uma amostra de 225 escritórios, pois por esta técnica de amostragem, todos os elementos da população têm a mesma probabilidade de serem selecionados. Sendo o sorteio realizado de maneira totalmente aleatória.

Também, será realizada coleta de dados, nas referidas organizações, mediante questionários remetidos por email, pois se sabe que a internet trouxe a possibilidade de usar correios eletrônicos para recepção dos mais variados conteúdos, assim utilizar-se-á de tal ferramenta para o andamento da pesquisa.

A coleta dos dados foi realizada mediante da aplicação de questionários estruturados visando obter informações sobre o atendimento ao MEI, a qualidade dos serviços contábeis prestados, dentre outros.

1.5.4 Análise dos Dados

Sabe-se que tal item, possui o objetivo de delinear, analisar e tratar os dados coletados, de forma a prepará-los para uma futura exploração dos fatos relevantes da pesquisa.

Para análise dos dados foi proposto à aplicação de um questionário aos escritórios de contabilidade, sediados em Florianópolis – SC, optantes pelo Simples Nacional, com relação ao MEI. Posteriormente é feita a análise dos resultados obtidos, cujo fim é atender e responder o questionamento objeto de pesquisa deste trabalho.

Para Kerlinger (1980, apud BEUREN et al, 2008):

define o processo de análise como “a categorização, ordenação, manipulação e sumarização de dados”. Ainda segundo esse autor, o objetivo substancia-se em reduzir grandes quantidades de dados brutos, passando-os para uma forma interpretável e mensurável, de maneira que características de situações, acontecimentos e de pessoas possam a ser descritas sucintamente e as relações entre as variáveis estudadas e interpretadas.

Assim, mediante o processamento dos dados obtidos, é possível a geração de ferramentas (tabelas, gráficos, quadros, dentre outros) para análise.

1.6 ORGANIZAÇÃO DA PESQUISA

Pensando em facilitar a percepção e compreensão do presente estudo, decidiu-se repartir o presente em capítulos seqüenciais, tendo como principal objetivo fornecer subsídios, para o entendimento integral do estudo.

O primeiro capítulo trará a apresentação da introdução de todo o assunto agrupando de forma serial o tema e problema, objetivo, a delimitação, a justificativa, metodologias e a organização da pesquisa.

No segundo capítulo será abordada a fundamentação teórica de todo assunto ou tudo que foi observado na presente pesquisa baseado em fontes seguras e em produções de autores conceituados.

O terceiro capítulo apresentará o resultado depois da pesquisa realizada entre, os Escritórios de Contabilidade, sediados em Florianópolis – SC, optantes pelo Simples Nacional, com relação ao MEI.

No quarto capítulo seguirá as considerações finais e conclusões do estudo realizado.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo será apresentada a fundamentação teórica desta pesquisa, visando à revisão bibliográfica a ser procedida sobre os termos a serem explanados, tendo em vista as considerações sobre a informalidade, conceitos básicos sobre a Lei das Micro e Pequenas Empresas, contextualização referente ao MEI, a apresentação das considerações alusivas ao breve histórico da Contabilidade, juntamente com uma visão contábil sobre o MEI.

2.1 INFORMALIDADE

O tema é tratado como preocupante, pelo Governo Federal, pois segundo o IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (www.ipea.gov.br), a informalidade sempre estará associada com baixa renda, precarização da qualidade do trabalho, vulgarização dos vínculos empregatícios e enfraquecimento da entrada no mercado de trabalho. Para Andrade e Junior (2002):

A informalidade comparece como mais um elemento que reforça os índices de precarização do trabalho no Brasil. Mais do que o desemprego e o fim do trabalho, a reestruturação produtiva capitalista gera uma gama enorme de trabalhadores que são obrigados a se sujeitarem a condições cada vez mais precárias, com baixos salários, péssimas condições de trabalho, perda de direitos trabalhistas, extensão da jornada de trabalho, etc.

Assim muitos trabalhadores migram para essa forma de trabalho (empresas informais) visando possuir alguma fonte de renda, porém não se preocupando, em primeiro momento com ilegalidade ou algo do gênero.

Considera-se como informal, segundo Olímpia e Rolim (2002) todo trabalhador que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada ou

trabalha por conta própria sem registro no conselho de classe da categoria ou inscrição nos órgãos fazendários.

A definição ou entendimento de setor informal, segundo Camargo (1989, apud IPEA, 2006) é que:

O segmento informal pode ser entendido de uma forma mais abrangente como determinado pela natureza e estrutura do processo produtivo, pela ótica da obediência do vínculo trabalhista ao macro regulatório – ou uma variante, que é a contribuição ou não para a previdência -, e pela diferenciação da sua inserção no mercado de trabalho *vis-à-vis* o mercado de produto.

A definição acima versa exclusivamente, como pertencentes ao setor informal, os trabalhadores que não estão sob a ótica da proteção da legislação trabalhista na sua inserção no mercado de trabalho.

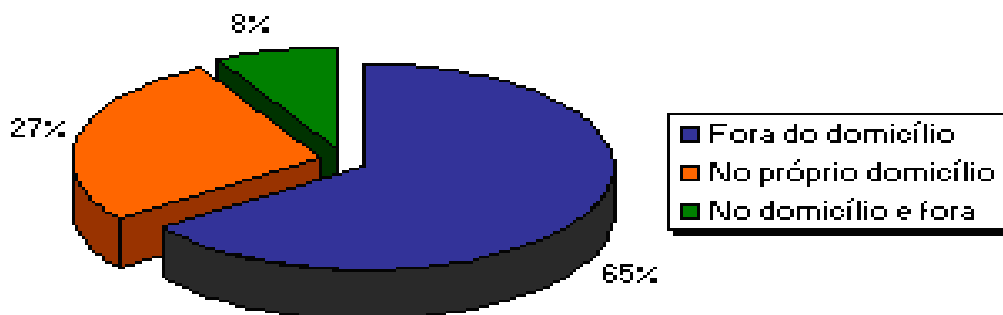
Para Pastore (2010, apud Pinho, 2010), a culpa dos números atuais da informalidade, cabe a legislação trabalhista, ou mais precisamente a CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), pois a mesma foi feita em uma época em que o trabalhador era totalmente desprotegido.

Percebe-se, que à época de sua constituição, a CLT assegurou vários direitos aos trabalhadores, porém com o avançar dos tempos, vários dispositivos foram acrescentados pelos legisladores, sem perceber que diretamente acarretaria num aumento de despesas para as empresas.

2.1.1 Empresas Informais

Existem algumas definições para empresas informais, segundo o IBGE (www.ibge.gov.br), trata-se de empresa informal aquela que não possui contas claramente separadas das contas familiares, mesmo que possua CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica). Assim essa indiferença entre o familiar e o empresarial que para HOLZMANN (2006), é comum, pois estes indivíduos quando não trabalham sozinhos contam com o auxílio de familiares, como esposa/esposo e filhos, em sua própria casa.

Ainda o IBGE define isso como sendo característica básica do setor informal, pois fica mais evidente na estrutura física da empresa fazendo que 27% das empresas (conforme gráfico a seguir) funcionem dentro da própria casa:



Fonte: IBGE

Gráfico 1: Estrutura Física da Empresa Informal

Outra definição para empresa informal é trazida pelo SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - (www.sebrae.com.br): empreendimento informal é aquele não agrícola urbano, com até 5 funcionários ou por conta própria, produzindo em baixa escala, pouca organização e pela inexistência de separação entre capital e trabalho, como fatores de produção.

Para o SEBRAE (www.sebrae.com.br), em outubro de 2003, existiam no Brasil 10.525.954 pequenas empresas não agrícolas, onde 98%, ou seja, 10.335.962 pertenciam ao setor informal e ocupavam 13.860.868 de pessoas. Em relação à antiga pesquisa, de 1997, aconteceu um crescimento de 10% no número de pequenas empresas, enquanto o número de empresas do setor informal cresceu 9%, o que indica um pequeno aumento na formalização. O aumento dos postos de trabalho nas empresas informais foi de cerca de 8% no mesmo período, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Número de empresas não agrícolas com até 5 empregados e de empresas do setor informal e número de pessoas ocupadas em empresas do setor informal - Brasil			
	1997	2003	%
Número de empresas			
Total	9 580 840	10 525 954	9,9
Empresas do Setor Informal	9 477 973	10 335 962	9,1
Pessoas Ocupadas			
Empresas do Setor Informal	12 870 421	13 860 868	7,7

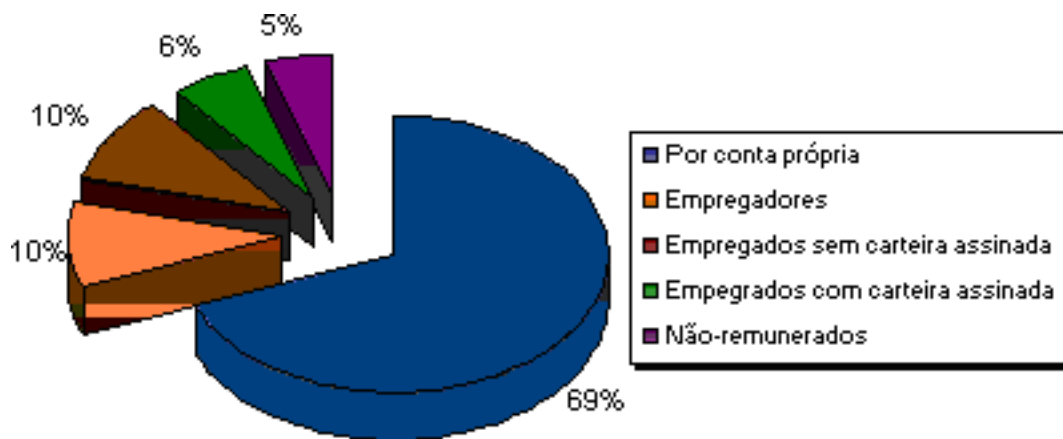
Fonte: IBGE

Quadro 1: Número de Empresas não agrícolas com até 5 Empregados de Empresas do Setor Informal e Número de Pessoas Ocupadas em Empresas do Setor Informal - Brasil

Podem-se observar leves crescimentos percentuais, no período de tempo mostrado, porém na observância dos resultados, temos que em termos numéricos a situação é preocupante, o número de microempresas empregadoras com até cinco empregados e de trabalhadores autônomos passou de 9.477.973 unidades, em 1997, para 10.335.962, em 2003, trazendo um aumento de 857.989 unidades informais, que em média representa um crescimento de 142.998 unidades por ano; Ainda, encontram-se o número total de pessoas ocupadas nas empresas que passou de 12.870.421, em 1997, para 13.860.868, em 2003, demonstrando um crescimento de 990.447, números substanciais para um curto período de tempo.

Segundo o IBGE (www.ibge.gov.br) em 2003, 31% dos homens estavam no mercado informal por não conseguirem um emprego (os homens são os responsáveis por 66% das empresas informais existentes); 32% das mulheres nesse mercado estavam para aumentar a renda familiar. Ainda aquele Instituto (IBGE) menciona a defasagem educacional como uma das razões para estarem ou permanecerem nessa situação, pois apenas 2% dos donos de empresas informais possuem nível superior, assim sendo, um dos possíveis motivos para que 53% dessas empresas não fazerem nenhum tipo de registro contábil.

Grande parte das empresas informais são individuais, pois 95% dessas não possuíam sócios em 2003, segundo o IBGE (www.ibge.gov.br), ainda, grande parte dessas não possuem empregados, conforme gráfico abaixo:



Fonte: IBGE

Gráfico 2: Estrutura de Trabalho/Remuneração – Empresas Informais

Os dados, do gráfico anterior, demonstram que 69% dos “empresários” informais trabalham por conta própria, pois claramente a contratação fica dificultada, não que seja impossível, por não possuir nenhum registro (grande parte das situações); também aqueles 5% dos não-remunerados, são, por exemplo, familiares ou amigos que ajudam a “tocar” o negócio.

As atividades informais podem ser consideradas como apassivadoras de ordem social, segundo Andrade e Junior (2002), pois absorvem os “excluídos” do mercado de trabalho, impedindo que esses informais se rebelem contra a Sociedade, mais precisamente, contra alguns Entes do Governo de qualquer esfera.

2.1.2 Atrativos da Informalidade

Apesar de todos os sinônimos indesejáveis relacionadas à informalidade, à realidade é que existe e possui tamanho considerável. Segundo IPEA (www.ipea.gov.br) 2006:

Em alguns setores da economia a informalidade é bem vista, tendo em tese que o mencionado setor possui a capacidade de absorver partes de mão-de-obra menos qualificada que não acharam colocação no setor formal ou protegido pela legislação trabalhista vigente, tendo uma forte contribuição para a redução no número da taxa de desemprego. Mesmo sabendo que a fiscalização e o maior rigor no cumprimento das leis, certamente inviabilizaria algumas atividades de pequena produtividade, que apenas são presumíveis no setor informal, acarretando por certo desemprego.

Segundo IPEA (2006), o ônus sobre os encargos sociais do trabalho, auxilia a produção de um incentivo a sonegação, para redução de custos e aumento, ou manutenção, de margens de lucros.

Assim faz existir algumas “vantagens” que atraem algumas pessoas para montarem ou permanecerem numa empresa informal. Pode-se citar:

- o não pagamento de taxas para abertura e registro na Junta Comercial, Secretarias de Estado da Fazenda, Prefeituras Municipais, Conselhos de Classe, dentre outras;
- o não repasse do valor dos Impostos e Contribuições (advindos de sua prestação de serviço, comercialização de mercadorias, industrialização de produtos, dentre outros); e
- a utilização de um Escritório de Contabilidade (no intuito de utilizar os meios existentes para repasse das principais informações aos mais variados Órgãos

Federais, Estaduais e Municipais), admitindo total isenção de toda a burocracia existente, sendo ela boa ou ruim, para que sua empresa legalmente funcionasse.

2.1.3 Malefícios da Informalidade

A informalidade é encarada como causadora de empregados de péssima remuneração e qualidade, banalização dos vínculos empregatícios e abrandamento da entrada no mercado de trabalho, fazendo que tal tema seja um fenômeno que traz à tona a discussão de como essa distorção pode ser combatida. Para IPEA (2006, p. 337):

Sob um prisma econômico mais amplo, a evasão de recursos via descumprimento da lei, principalmente encargos trabalhistas e contribuição previdenciária, possibilita a permanência no mercado de firmas menos produtivas, o que lhe tolhe a expansão de firmas mais produtivas que respeitam a legislação e, conseqüentemente, têm custos de produção majorados.

Percebe-se então que quanto menor o grau de formalização inexistirá base para taxação, trazendo maiores tributos e demonstrando, como resultante, uma maior penalização para as firmas mais produtivas, ou seja, uma maior carga tributária para as empresas formais.

Assim a informalidade demonstra sua contribuição, para promoção de uma tradição de sonegação e descumprimento das normais legais vigentes, que para olhares mais clínicos é a razão de sua existência. A propagação do processo da informalidade acarreta a vulgarização de valores e princípios, gerando perda de credibilidade em algumas instituições, fazendo que a marginalidade se alastre, e até mesmo exista certa tolerância em relação ela.

2.2 MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em termos gerais não encontramos na Legislação Brasileiras conceitos pré-definidos sobre as microempresas e empresas de pequeno porte. O que é existente são apontamentos referentes ao faturamento bruto, ramos de atividade, alguns casos (avaliação quantitativa) pelo número de colaboradores.

As empresas formais, mais precisamente, as microempresas e empresas de pequeno porte possuem papel preponderante no cenário econômico nacional, segundo o IBGE (2001), o comércio e a prestação de serviço absorvem mais de 80% das ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) existentes. No Estado de Santa Catarina, o SEBRAE (2006) aponta que, o comércio e a prestação de serviço respondem por 85% desse segmento, sendo que 5,40% utilizam em conjunto essas atividades. Assim, tornam-se responsáveis por grande parte da mão-de-obra dos assalariados, desses segmentos, em Santa Catarina e no Brasil.

Pela legislação atual, LC nº. 123/2006, pode-se resumir que para enquadramento em ME ou EPP haverá a necessidade de observância de alguns aspectos, dentro deles a forma societária, as atividades, e seu faturamento. Para ser uma ME a receita bruta no ano calendário não poderá ser superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e para ser uma EPP sua receita bruta no ano calendários deverá ser superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

2.2.1 Histórico das Normatizações sobre ME e EPP

Cabe ao Governo Federal a promulgação de normas e regulamentos para reverter o problema da informalidade, tendo em vista a diminuição de arrecadação de tributos que essa prática oferece.

Sendo assim, segundo Melchor (1999), em 1984, surgiu o Estatuto da Microempresa com a edição da Lei nº. 7.256. Denominando-se de Estatuto da Microempresa, pois reuniu, em uma só lei, variados assuntos de interesse das microempresas.

Segundo a Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), a partir dos artigos, 146 (na qual fornece poderes a Lei Complementar, no que tange o Sistema Tributário Nacional), 170 (mais precisamente em sua alínea IX, que versa sobre o tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País) e 179 (onde é tratado do incentivo às microempresas e às empresas de pequeno porte pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei da Constituição Federal), surgiram

legislações beneficiando as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estão descritas a seguir.

Durante a vigência da Lei nº. 7.256, ocorreram mudanças em alguns de seus dispositivos sendo outros revogados, especialmente pela Lei nº. 8.864/94 (que versava sobre normas para as microempresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP), relativas ao tratamento diferenciado e simplificado, nos campos administrativo, fiscal, previdenciário, trabalhista; crédito e de desenvolvimento empresarial – conforme preceitos do Art. 179 da Constituição Federal), que para Melchor (1999), embora não tivesse causado grande impacto pela falta de regulamentação que a maioria de seus artigos criticava, esta lei chegou a inovar com a elevação da receita bruta anual da ME, fazendo surgir à figura da EPP.

Pode-se mencionar, ainda, nos benefícios criados pelo Governo Federal a Lei nº. 9.317/96, que criou o Simples Federal, um sistema simplificado de recolhimento de tributos e contribuições federais, para a Micro e Pequena Empresa que, por convênio, poderia abranger os tributos devidos aos Estados e aos Municípios.

Cita-se o Estatuto Federal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aprovado pela Lei nº. 9.841/99 (que instituía o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispendo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal), a qual revogou a 8.864/94. Porém esses benefícios estavam limitados à esfera de atuação do Governo Federal, porque essa lei federal não obrigou a adesão dos Estados e dos Municípios.

Segundo os preceitos do artigo 146, II, “d” da Constituição Federal, facultou à lei complementar estabelecer um regime nacional único de arrecadação para incorporar os tributos devidos pelas micro e empresas de pequeno porte à União, aos Estados e aos Municípios.

Sabendo da possibilidade que a Constituição Federal lhe concedeu, a partir de 14 de dezembro de 2006, o Governo Federal instituiu a Lei Complementar nº. 123/2006, revogando os preceitos das Leis nº.s 9.317/96 e 9.841/99, republicada em atendimento ao disposto no art. 6º.; da Lei Complementar nº. 128/2008, onde estabelecem as normas gerais de tratamento favorecido e diferenciado com referência as microempresas e empresas de pequeno porte nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tendo poderes a partir de 1º de julho de 2007.

2.2.2 Definições para ME e EPP

Para fins de enquadramento fiscal, na condição de ME ou EPP, após promulgação da LC nº. 123/2006 (Simples Nacional), o art. 3º. cita as definições de microempresa e empresa de pequeno porte:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

De acordo com a LC nº. 123/2006, algumas atividades ou formas societárias estão vedadas a optarem por esse sistema, são elas:

- as pessoas jurídicas constituídas como cooperativas (exceto as de consumo);
- empresas cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- pessoas jurídicas cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite R\$ 2.400.000,00;
- exercer atividade de banco comercial, de investimentos, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- não poderá ainda ser resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos anteriores; e
- constituídas sob a forma de sociedade por ações.

É importante informar que após a adesão LC nº. 123/2006 implicará o recolhimento mensal, através de documento único de arrecadação dos tributos abaixo:

- IRPJ (Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica);

- IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados);
- CPP (Contribuição Patronal Previdenciária);
- CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido);
- COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social);
- Contribuição para o PIS;
- INSS – (Contribuição para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica);
- ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação),
- ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

Porém, em alguns tributos há exceções, pois o pagamento será realizado de forma diferenciada, conforme a atividade.

Segundo o BNDS (Banco Nacional do Desenvolvimento) possui a definição de porte de empresa pela sua receita operacional bruta anual, tendo em vista que tal órgão utiliza essas definições para disponibilização de planos de financiamento.

Assim para ser considerada uma microempresa poderá ter como receita um valor menor ou igual a R\$ 2,4 milhões; como Pequena Empresa maior que R\$ 2,4 milhões, e menor ou igual a R\$ 16 milhões; e como Média Empresa maior que R\$ 16 milhões, e menor ou igual a R\$ 90 milhões.

Já o SEBRAE, utiliza-se do método quantitativo (número de pessoas ocupadas nas empresas) para definição de ME ou EPP, definindo as microempresas no setor industrial e construção aquelas com até 19 (dezenove) pessoas ocupadas, as pequenas possuindo até 99 (noventa e nove) e as médias aquelas com até 499 (quatrocentos e noventa e nove). No setor comercial e prestação de serviços aquelas com até 9 (nove) pessoas ocupadas nas microempresas, 49 (quarenta e nove) nas pequenas e 99 (noventa e nove) nas médias.

2.3 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Com algumas alterações propostas em Leis, o Governo Federal procura, de certa forma, mobilizar a sociedade relativo à informalidade. Para Nassif (2010) tem passado despercebidas mudanças na legislação que poderão ter enorme impacto no

país num médio prazo. O empreendedor individual é uma dessas alterações/criações, Lei destinada a formalizar uma grande gama de pessoas que vivem de trabalhos informais.

Entende-se como Empreendedor Individual a pessoa que trabalha por conta própria e se dedique as atividades de comércio, indústria ou serviço, e que se legaliza como pequeno empresário.

A partir da publicação da Lei Geral de Micro e Pequena Empresa, alterada pela LC nº. 128/2008, de 19 de dezembro de 2008, com vigência a partir de 1º de julho de 2009, cria-se a figura do MEI, que já existia dentro do Código Civil, porém não regulamentada antes da edição dessa LC.

2.3.1 Quem pode e quem não pode Optar pelo MEI

Segundo os preceitos da LC nº. 128/2008 poderá optar pelo MEI, o empreendedor individual que tenha uma receita bruta anual, no ano calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); não participe em outra empresa como titular, sócio ou administrador; que tenha até um empregado, e que não possua mais de um estabelecimento.

Importante ressaltar que segundo a LC nº. 128/2008, em início das atividades o limite de faturamento será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicados pelo número de meses, onde este será compreendido entre o início das atividades, e o final do ano-calendário (respectivo), observando consideração de frações de meses como um mês inteiro.

Nem todas as categorias foram beneficiadas por essa Legislação, segundo o SEBRAE/SP, as atividades que se enquadram são: Comércio em geral; Indústria em geral; Serviços de natureza não intelectual sem regulamentação legal. Ressalta-se que no sítio do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), estão elencadas algumas categorias com mais de 400 atividades distintas que podem ser aderidas como MEI.

Assim, para a LC nº. 128/2008, não poderá optar pelo sistema de recolhimento do MEI aquele empreendedor individual que:

- ultrapassar o limite de faturamento;
- possua mais de um estabelecimento;

- participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador;
- prestem as atividades de construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de sub-empregada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores, serviços de natureza intelectual regulamentados por lei, como, por exemplo, consultórios médicos e odontológicos, empresas de consultoria, escritórios de advocacia, serviços de engenharia, arquitetura, veterinária, conservação, vigilância e limpeza; e/ou
- estejam enquadradas nos Anexos IV ou V da LC 123/2006, salvo autorização relativa a exercício de atividade isolada na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

2.3.2 Como Formalizar a Opção pelo MEI

O procedimento inicial de formalização do Empreendedor Individual será procedido pela internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, de forma simples e gratuita. Posterior ao cadastramento, o CNPJ e o número de Inscrição na Junta Comercial (correspondente) são imediatamente disponibilizados. Segundo o Portal do Empreendedor, não haverá necessidade de envio de nenhum documento a Junta Comercial.

Após a obtenção do CNPJ e do número de identificação na Junta Comercial, o Empreendedor Individual, deverá procurar a Prefeitura Municipal para solicitar a concessão do Alvará de Localização. Deve-se, observar que, tal procedimento dependerá da observância das normas contidas nos Códigos de Zoneamento Urbano e de Posturas Municipais. Por tal razão grande parte das Prefeituras, disponibilizam o serviço de consulta prévia para o empreendedor averiguar se o ponto escolhido e as normas sanitárias, estão de acordo com as Normativas do Município.

Posteriormente a detecção de que tudo está de acordo com a Legislação Municipal, no momento da inscrição, o empreendedor declarará que esta cumprindo e obedecerá as Normas Municipais, fato preponderante para que possa receber um Alvará Provisório (com validade de 180 dias). Caso não seja fiel ao cumprimento das legislações, estará sujeito a diversas sanções como; multas, apreensões e até mesmo ao fechamento do empreendimento juntamente com o cancelamento de seus registros.

Por fim, aqueles que utilizarem a comercialização de produtos poderão requisitar o cadastramento estadual, procurando a Secretária de Estado da Fazenda (do Estado correspondente) e após deferimento será permitido o uso e impressão da Nota Fiscal, quando for realizada venda para Pessoa Jurídica, sendo que para Pessoa Física, não haverá necessidade de emissão.

2.3.3 Desenquadramento da Opção do MEI

A opção de desenquadramento existe, em todo sistema tributário, não fugindo a regra também existe para Sistema do MEI. Segundo o que determina a LC nº. 128/2008, o desenquadramento dessa sistemática será realizado por Comunicação procedida pelo MEI ou mediante Ofício.

O desenquadramento por Comunicação do MEI acontecerá quando: por opção, que deverá ser procedida no início do ano-calendário (conforme determina o Comitê Gestor) que produzirá efeito a partir de 1º de janeiro do ano-calendário da comunicação; por obrigação, quando o MEI incidir em alguma situação de vedação de opção, fazendo com que a comunicação seja feita até o último dia útil do mês subsequente, que produzirá efeitos a partir do mês seguinte; obrigatoriamente, quando o MEI exceder o limite de receita bruta anual ou mensal (quando for o caso), que produzirá efeitos, a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente ao da ocorrência, na hipótese de não ter ultrapassado o referido limite em mais de 20%, retroativamente a 1º de janeiro do ano-calendário da ocorrência, na hipótese de ter ultrapassado o referido limite em mais de 20%.

O desenquadramento por Ofício, dar-se-á quando os Órgãos Fiscalizadores verificarem a falta de comunicação por parte do MEI, das situações supra mencionadas.

O Empreendedor Individual que for desenquadrado da sistemática de recolhimento do MEI recolherá os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional, a partir da data de início dos efeitos do desenquadramento.

2.3.4 Finalidades do MEI

Tendo a LC nº. 128/2008, o objetivo de possibilitar aos seus beneficiários os direitos previdenciários da aposentadoria por idade, por invalidez, auxílio-doença, salário-maternidade e para os dependentes, pensão por morte e auxílio-reclusão (possuindo como contrapartida, um volume considerável de arrecadação para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), segundo o CRC/MG (Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais) 2009, menciona que o primordial objetivo é a inclusão social, visando proporcionar cidadania e combater a informalidade.

Ainda, passa a fazer parte do CNPJ, podendo emitir nota fiscal, estando isento da emissão quando prestar serviço ou vender mercadoria para pessoa física, acontecendo à transação com pessoa jurídica, haverá a obrigação de emissão, conforme mencionado no Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

Além disso, será beneficiado com uma carga tributária reduzida, segundo o Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), será enquadrado no Simples Nacional e ficará isento dos tributos federais (IRPJ, PIS, COFINS, IPI e CSLL), pagando o valor fixo mensal de R\$ 57,10, sendo R\$ 56,10 por mês, representando 11% do salário mínimo (atualmente R\$ 510,00 – quinhentos e dez reais), que é reajustado no início de cada ano e R\$ 1,00 fixo por mês se a atividade for comércio ou indústria; ou R\$ 61,10 com os mesmos R\$ 56,10 (acima citado), e R\$ 5,00 fixos por mês se a atividade for prestação de serviço. Valores destinados à Previdência Social e ao ICMS ou ISS respectivamente (atualizados anualmente pelo salário mínimo).

Cita-se ainda que o MEI poderá, somente ter registrado 01 (um) colaborador (que receberá até um salário mínimo ou o piso profissional da categoria) onde sua contribuição será de 3% para a Previdência; e 8% para o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), sendo que o funcionário colaborará com 8% de seu ordenado para a Previdência; ainda possuirá acesso facilitado a linhas de financiamento e empréstimos com juros reduzidos e participações em licitações públicas.

Pode-se mencionar a isenção de taxas para o registro da empresa, fazendo que esse procedimento seja de forma gratuita, sem desembolso de nenhuma

quantia pelo empreendedor, efetuado por organizações contábeis optantes pelo Simples Nacional; menciona-se a ausência de burocracia, pelo fato de apenas ser obrigatório a apresentação de uma Declaração Anual sobre o seu faturamento, que também será procedida por aquelas Organizações contábeis.

Para o Governo Federal, um dos principais objetivos é o incremento de valores aos cofres públicos, segundo Santo (2009) afirma que, caso as previsões sejam acertadas (formalização de cerca de dez milhões de MEI até o final de 2010), ocorreria aos cofres do INSS, um aumento de receita anual, de aproximadamente R\$ 6,1 bilhões de reais. Valores expressivos que, automaticamente, traria um alento a Previdência Social, que nos últimos anos sofre com seguidos déficits de receita.

2.4 ASPECTOS DA CONTABILIDADE

Observa-se que, mesmo o MEI possui aspectos diferenciados, que o dispensa da Contabilidade para fins fiscais, conforme preceitos da LC nº. 123/2006, deve-se procurar registrar suas operações para a tomada de decisão, tendo em vista as informações privilegiadas que a contabilidade pode passar para os empresários.

Ressalta-se que segundo os preceitos da Resolução CFC nº. 803/96, na qual, aprova o Código de Ética Profissional do Contabilista, mais precisamente no Art. 2º, aponta os deveres do contabilista:

- I – exercer a profissão com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente e resguardados os interesses de seus clientes e/ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
[...]
- III – zelar pela sua competência exclusiva na orientação técnica dos serviços a seu cargo;
[...]
- V – inteirar-se de todas as circunstâncias, antes de emitir opinião sobre qualquer caso;
[...]

Assim, percebe-se que a Resolução CFC nº. 803/96, determina que o Contabilista exerça sua função por completo, registrando todas as operações que possam influir no patrimônio da entidade, independentemente de ser uma pequena ou grande empresa, pois o Contabilista precisa saber do que está acontecendo na Entidade, para que possa emitir qualquer parecer. Segundo o Portal da Contabilidade – 2010 (www.portaldecontabilidade.com.br):

Observe-se que o objetivo da contabilidade é o patrimônio, que é o conjunto de bens, direitos e obrigações, as variações desses itens e sua mensuração. Controlar o patrimônio não pode ser considerado um luxo, mas uma necessidade. Há ainda aspectos cíveis, comerciais e tributários, pois a escrituração regular comprova em juízo fatos cujas provas dependam de perícia contábil.

Defini-se, então, a responsabilidade do Contabilista em registrar, também, as operações e atividades do MEI, para que gerencialmente possua as informações necessárias, tendo em vista uma possível tomada de decisão pelo empresário.

Como o estudo desse trabalho envolve alguns aspectos de técnicas contábeis, viu-se a necessidade de exposição de alguns temas relacionados à história da contabilidade, algumas de suas funções, trabalhos técnicos de Contabilidade e uma visão contábil sobre o MEI.

2.4.1 Breve Histórico da Contabilidade no Mundo

A utilização de contas, acredita-se, que surgiu com as primeiras intenções inteligentes do homem, segundo Sá (2004, p. 26):

As contas, como instrumentos de registros, já haviam nascido como primeiras manifestações inteligentes do homem, mesmo antes que esse tivesse inventado a escrita ou soubesse calcular, não sendo de admirar que tivessem sido preocupação o desenvolvimento das aludidas formas de “guardar memória” de forma organizada.

Pode-se entender então, que a contabilidade é tão antiga quanto à história da civilização, porém, aceita-se que precisar o momento exato de sua “criação” é uma tarefa inviável. Para Ferreira (1985), “é impossível precisar exatamente a época que se iniciou a história da contabilidade, estima-se que pelas provas, trabalhos arqueológicos, que pelo menos há mais de 8.000 anos”.

Segundo Strassburg (2010), teve início a contabilidade por volta de 6.000 anos a.C. na Suméria, Elão, Egito; aonde eram feitos sinais nas paredes das cavernas ou tabuletas de argila, afim de um levantamento físico dos bens.

Já Sá (2004, p.27) afirma que a evolução dos registros contábeis, teve início na baixa Mesopotâmia (há 5.500 anos), inscrições em argila, encontraram sistemas informativos, que em tese, dariam base ao nascimento de algumas informações contábeis.

Para Marion (2007, p.30-31) a contabilidade está demonstrada na Bíblia, no livro de Gênesis, numa “concorrência” no crescimento de riqueza (rebanho de ovelhas) entre Jacó e seu sogro Labão (4000 a.C.).

Assim, presumi-se que a Contabilidade surgiu quando o homem sentiu a obrigação social de proteção, juntamente com a interpretação dos eventos ocorridos com a parte material.

Para Strassburg (2010) somente após o surgimento da escrita, moeda e aritmética a contabilidade pôde ser efetuada referenciando o valor, com anotações em contas específicas, disponibilizava maiores condições de avaliação patrimonial.

Por definição, divide-se os períodos Contábeis sendo:

- do Mundo Antigo [até meados de 1200 d.C] que segundo o CRC/MG, “foi tida como a arte da escrituração mercantil, tendo início com a civilização humana indo até 1202, era Cristã”. Para Ludícibus e Marion (2007), a contabilidade aparece como uma forma de avaliar a riqueza dos homens, e suas possíveis ampliações, mesmo não sendo monetárias;
- do Mundo Medieval/Mundo Moderno [1202-1494-1840] época em que houve contribuições para inserir a contabilidade entre os ramos do conhecimento humano, mais precisamente, como uma ciência, deixando de ser um processo simples ou rudimentar, passando por um novo processo com base no sistemas numéricos; e
- do Mundo contemporâneo [1840 até os dias atuais], tendo como marca o chamado período científico, pois acontece o desenvolvimento das ciências, não somente as ciências exatas, mas também as ciências sociais. Consolidando a contabilidade como ciência social.

Percebe-se uma maturidade da contabilidade ao passar do tempo, tornado-se uma ciência e como qualquer outra com tendência a evoluir. A partir do período contábil do mundo contemporâneo (1840, há dias atuais) houve um avanço significativo, elevando a ciência contábil ao ramo das ciências sociais.

2.4.2 Breve Histórico da Contabilidade no Brasil

Percebe-se que a história da contabilidade, no mundo em geral, é bastante antiga. No Brasil, segundo Sá (2004) existem indícios que ocorreu uma pré-história

Contábil, na era Paleolítica Superior, onde se encontram pinturas de contabilizações de diversos elementos nas grutas de Montalvânia, Minas Gerais.

Para Silva e Reis (2007) teve início a partir da época Colonial, mais precisamente, quando da evolução sociedade e a necessidade de domínio contábil para o desenvolvimento das primeiras Alfândegas. Demonstrando as primeiras preocupações com o tema, mais precisamente, com o ensino comercial com visão à área contábil.

Conforme a história, segundo Silva e Reis (2007) constata-se que em 16 de julho de 1679, mediante a Carta Régia, o Reinado Português cria a Casa dos Contos, dando poderes para processar e fiscalizar as Receitas e Despesas de Estado, porém esse Órgão ganharia autonomia somente no reinado de João I.

A primeira regulamentação inerente a “profissão” contábil acontece em 1770, segundo Morozini (2009) Dom José expede a carta de Lei de todos os domínios, aonde, entre outras especificações ficava estabelecida a obrigatoriedade de registro da matrícula dos guarda-livros na Junta Comercial.

Conforme o desenvolvimento social e cultural foi aumentando, juntamente com a expansão econômica da Colônia, segundo Silva e Reis (2007) inevitavelmente provocou um aumento de gastos públicos, exigindo ao governo um maior controle das contas públicas e arrecadações do Estado.

Para ter maior domínio desse tema Silva e Reis (2007) o Rei implanta o Órgão denominado Erário Régio, que era dirigido por um Presidente (que possuía a função de Inspetor Geral), por um Contador e um procurador Fiscal, no intuito de fazer toda a administração financeira e fiscal da Colônia.

Com a implantação desse novo órgão, segundo Silva e Reis (2007) “é implantado o sistema de partidas dobradas no Brasil, mecanismo que já era utilizado em Portugal”.

Porém apenas em 1808, ocorre a primeira menção oficial sobre informações contábeis, escrita pelo Príncipe Regente D. João VI, conforme disposto em carta:

Para o método de Escrituração e fórmulas de Contabilidade de minha real fazenda não fique arbitrário a maneira de pensar de cada um dos contadores gerais, que sou servido criarem para o referido Erário: - ordeno que a escrituração seja mercantil por partidas, por ser a única seguida pelas nações mais civilizadas, assim pela sua brevidade, para o manejo de grandes somas como por ser mais clara e a que menos lugar dá a erros e subterfúgios, onde se esconde a malícia e a fraude dos prevaricadores.

No ano de 1809, acontece a criação das Aulas Públicas de Comércio, cadeira voltada ao ensinamento contábil no Brasil, conforme Silva e Reis (2007), Após nomeação de José Antônio Lisboa, em 15 de julho de 1809, é oficializada as Aulas de Comércio no Brasil, tendo o primeiro professor de Contabilidade do Brasil.

Em 1850, o Imperador D. Pedro II, estabelece o Código Comercial Brasileiro, segundo Silva e Reis (2007) tendo como um dos objetivos regulamentar os procedimentos contábeis, atribuindo a obrigação às empresas em fazer escrituração dos livros, nos quais, seriam observados os fatos patrimoniais, conforme demonstrava a Lei nº. 556, art. 290:

Art. 290. Em nenhuma associação mercantil poderá se recusar aos sócios o exame de todos os livros, documentos, escrituração e correspondência, e do estado de caixa da companhia ou sociedade, sempre que o requerer; salvo tendo-se estabelecido no contrato ou qualquer outro título da instituição da sociedade, as épocas em que o mesmo exame unicamente poderá ter lugar.

No decorrer do ano de 1869, foi criada a Associação dos Guarda-Livros da Corte, segundo Silva e Reis (2007) constituindo o guarda-livros como a primeira profissão liberal do Brasil, dando a função profissional de fazer os trabalhos de: preparar contratos e distratos, controlar a entrada e saída do fluxo de dinheiro (mediante pagamentos e recebimentos), confeccionar correspondências e fazer toda a escrituração mercantil.

No ano de 1902, após o movimento do Grêmio do Guarda-livros de São Paulo, que requisitava maior estrutura para o curso, mesmo com o desinteresse da população pelo tema, segundo Silva e Reis (2007) é fundada a Escola Prática de Comércio, atualmente Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, com vistas formar profissionais com excelência de ensino. Observa-se uma preocupação pública, mais precisamente dos Órgãos de Governo, em desenvolver o ensino comercial naquela época.

Conforme Silva e Reis (2007) em 1946, mediante o Decreto-Lei nº. 9295/46, foram criados os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, com o objetivo de fiscalizar e reger a profissão contábil, aonde foram definidos o perfil dos contabilistas sendo:

- Contadores os graduados em cursos universitários de Ciências Contábeis;
- Técnicos em Contabilidade os formados em níveis médios; e

- Guarda-Livros aqueles que não tinham escolaridade formal, exercendo, apenas, atividades de escrituração mercantil.

Neste mesmo ano, segundo Silva e Reis (2007) foi fundada a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, sendo nela instalada o Curso de Ciências Contábeis e Atuariais.

Para Silva e Reis (2007) no ano de 1976, com a implantação da Lei nº. 6404, trouxe com ela normatizações aos princípios contábeis, com orientações internacionais, e ao mesmo tempo disciplinando as companhias abertas. Segundo Franco (1988) A mencionada Lei, não trouxe nenhuma inovação, apenas corroborou aos princípios já utilizados no Brasil, pelos seus contabilistas mais bem habilitados.

2.4.3 Escrituração Contábil

Utiliza-se uma ferramenta ou técnica contábil para o registro dos fatos, quanto a sua forma quantitativa e qualitativa, denominada: lançamento, registro ou escrituração contábil, com a intenção de preservar e controlar as mutações patrimoniais ocorridas em um período de tempo, juntamente com os resultados obtidos. Para Ferrão (2010) Escrituração Contábil é a parte da contabilidade que se preocupa com o registro nos livros adequados dos fatos e atos de uma administração.

Sabe-se que a Constituição Federal de 1988, mais precisamente em seu artigo 179, estabeleceu que as micros e pequenas empresas tivessem tratamento diferenciado, favorecido e simplificado. Não que estas empresas não precisem de nenhum controle contábil, porém simplifica tais exigências.

Por um olhar contábil, em certas vezes pode ocorrer uma interpretação incorreta dessa determinação constitucional, segundo Silva et al. (2002, p. 25) têm ocorrido interpretações impróprias, para aquele dispositivo constitucional, fazendo crer, que as empresas estejam dispensadas de escrituração, ocorrendo que as empresas fiquem numa situação de clandestinidade patrimonial.

O mecanismo mais utilizado na escrituração contábil é baseado na técnica das partidas dobradas. Discuti-se até os dias de hoje quem foi o criador de tal artefato contábil, segundo Sá (2004, p. 25) “ninguém conseguiu dar nomes ao

criador das partidas dobradas, mas se sabe que existem documentos antigos que, possivelmente, determinam que o processo tenha se originado no Oriente”.

Sabe-se que o grande divulgador da técnica das partidas dobradas é o Frei Luca Pacioli, por volta do Século XV. Para Cosif (www.cosif.com.br) a metodologia das partidas dobradas se tornou a mais apropriada, pois suas informações são mais úteis e capazes de atender as necessidades de análise da situação líquida do patrimônio de uma entidade.

A técnica das partidas dobradas, segundo a Cosif (www.cosif.com.br) consiste que todo débito em certa conta possui como contrapartida um ou mais créditos em outra ou outras contas e vice-versa, sendo que a soma dos débitos deve ser sempre igual a soma dos créditos. Corroborado por Ludícibus e Marion (2007, p.244) qualquer operação haverá um débito e um crédito de mesmo valor, ou débito (vários débitos) de valor igual a um crédito (vários créditos).

Assim valores escriturados a débito (saldo devedor), proporcionam aumento a ativos e diminuições no passivo ou patrimônio líquido; e valores escriturados a crédito (saldo credor) fazem subtrações a ativos e acréscimos no passivo e no patrimônio líquido, segundo Ludícibus e Marion (2007).

As contas contábeis possuem a função, para Ludícibus e Marion (2007) de representar os registros de débito e crédito da mesma natureza, na qual são identificadas por um título que as qualifica em elementos do patrimônio (bens, direitos, obrigações ou situação líquida) ou uma mutação patrimonial (receitas e despesas).

Assim para que a escrituração possa ter certa ordem e consistência, segundo Segundo Ludícibus, Martins e Gelbcke (2008), será necessário a elaboração de um Plano de Contas, que é o banco de dados onde ficam elencadas todas as contas designadas para serem utilizadas no momento dos lançamentos contábeis. Para Ludícibus e Marion (2007) o Plano de Contas deverá captar todas as operações da empresa de forma minuciosa, tendo em vista evitar excessos de desdobramentos de contas.

Cada empresa possui autonomia para criar e/ou modificar o plano de contas, tendo em vista o melhor encaixe para suas atividades, porém existe uma diretriz para a preparação do plano de contas, segundo Ludícibus, Martins e Gelbcke (2008, p. 18), a Lei nº. 6.404/76 editou os elementos do plano de contas, que obrigatoriamente, devem ser agrupados, em síntese, da seguinte maneira:

ATIVO	PASSIVO
Circulante	Circulante
Não Circulante	Não Circulante
Realizável a Longo Prazo Investimentos Imobilizado Intangível	Patrimônio Líquido

Fonte: Adaptado conforme a lei 11.941/09, de Iudícibus, Martins e Gelbcke (2008, p.18)

Quadro 2: Disposição dos elementos do plano de contas

2.4.4 Livros de Registros Contábeis

Seguindo os preceitos do RIR (Regulamento do Imposto de Renda) 1999, no que concerne a manutenção de livros e demais documentos, encontra-se no art. 264, a obrigatoriedade da conservação em ordem, enquanto não prescritas as ações que lhes sejam pertinentes, os livros, documentos e papéis relativos à sua atividade. Então, as Empresas possuem a obrigatoriedade de alguma organização no que tange, também, aos livros de escrituração contábil.

Segundo Marion (2007), essencialmente são utilizados dois livros contábeis pelas entidades, trata-se do Livro Diário e o Livro Razão, onde constituem os registros permanentes das Empresas. Algumas legislações como a fiscal e o código civil elencam a obrigatoriedade de outros livros, contudo para a abordagem dessa pesquisa estes são os principais.

Encontra-se a obrigatoriedade do Livro Diário nos artigos. 1.179 e 1.180, da Lei nº. 10.406, estabelecendo que

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ 1º Salvo o disposto no art. 1.180, o número e a espécie de livros ficam a critério dos interessados.

§ 2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970.

Art. 1.180. Além dos demais livros exigidos por lei, é indispensável o Diário, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica.

Parágrafo único. A adoção de fichas não dispensa o uso de livro apropriado para o lançamento do balanço patrimonial e do de resultado econômico.

Para Ludícibus, Marion e Pereira (1999), no Livro Diário serão registrados os fatos contábeis em partidas dobradas, em ordem cronológica de dia, mês e ano. Segundo Ludícibus e Marion (2007), no Livro Diário serão lançadas as informações em ordem cronológica, com individualização, clareza e referência ao documento, de todas as operações ocorridas, sendo até mesmo as eventuais. Ferrão (2010) entende que o Livro Diário é onde são feitos os registros dos atos e fatos que ocorrem dentro de uma Entidade ou de sua relação com outras.

Define-se o Livro Razão, segundo Ferrão (2010) sendo aquele utilizado na escrituração contábil analítica, visando o acompanhamento das posições de cada uma das contas que elencam o sistema de escrituração de um patrimônio. Para o RIR/1999, o objetivo do livro razão é registrar por contas individuais as movimentações financeiras e patrimoniais da empresa, sendo procedido de maneira individualizada, no intuito de resumir e totalizar, por conta ou sub-conta, os lançamentos efetuados do Livro Diário.

No livro razão, encontra-se a escrituração realizada a débito e a crédito, entretanto seu ordenamento é por tipo de contas. Nesse Livro é possível constatar todas as escriturações realizadas no período em contas ou sub-contas individualizadas.

Sendo a partir de 01/01/1992, obrigatório para fins tributários, apenas para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, estando dispensado de registro ou autenticação em qualquer órgão, porém na escrituração deverão ser obedecidas as regras da legislação comercial e fiscal aplicáveis aos lançamentos em geral.

2.4.5 Relatórios Contábeis

Sabe-se que a partir dos relatórios contábeis ou informes contábeis de uma Entidade, quaisquer usuários podem identificar a estrutura patrimonial de determinada empresa, pois são neles que estão reunidos todos os dados processados pela contabilidade, mediante escrituração contábil regular. Para Ludícibus e Marion (2007, p.73) é a exposição sintetizada e disposta numa ordem dos dados colhidos pela contabilidade, com o objetivo de relatar os principais fatos registrados em determinado setor.

Entende-se, então, que a escrituração é fator preponderante para uma informação precisa e idônea. Para Silva et al. (2002, p. 72):

As Demonstrações Contábeis são uma consequência da escrituração e, por isso, nela devem estar respaldadas. Em outras palavras, não há demonstração se não existir escrituração. Daí se depreende que qualquer demonstração elaborada sem que a empresa possua Contabilidade formal é demonstração falsa e prova de incapacidade técnica dos profissionais envolvidos, passíveis, portanto, de punição pelos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Conforme Iudícibus e Marion (2007, p.73), “pode-se distinguir ou separar os informes contábeis em obrigatórios e não obrigatórios, sendo os obrigatórios aqueles exigidos por lei, conhecidos por Demonstrações Financeiras; e os não obrigatórios aqueles não exigidos por lei”.

Segundo os preceitos das Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09, que alteraram parte da Lei nº. 6.404/76, conhecida como lei das sociedades por ações, na qual, possui o poder de doutrinar a prática contábil a ser aplicada em algumas entidades, mais precisamente, nas Sociedades Anônimas – S.A.

No que tange as alterações, as demonstrações obrigatórias no Brasil passam a serem as seguintes: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

Contudo, conforme a legislação comercial as ME e EPP estão isentas de elaborarem algumas Demonstrações Financeiras, segundo Silva et al. (2002 p.71), a legislação comercial exige que as ME e EPP, anualmente, confeccionem o BP e a DRE. Ressalta-se que essas duas Demonstrações não disponibilizarão todas as informações pertinentes, para os diversos usuários, Silva et al. (2002, p.73), trazem que:

É necessário que as demonstrações contábeis e financeiras sejam elaboradas de forma completa, dentro dos critérios da legislação profissional citada, inclusive pelas micro e pequenas empresas optantes pelo SIMPLES ou pelo Lucro Presumido, ainda que a escrituração contábil tenha sido dispensada pela legislação fiscal.

Mesmo estando dispensadas, as empresas ME e EPP devem elaborar tais demonstrações, tendo em vista o cunho informacional que trazem aqueles demonstrativos; e também por ser inerente ao profissional contábil sua confecção e análise.

2.4.6 Balanço Patrimonial

Trata-se de uma demonstração contábil que reflete a posição patrimonial (forma quantitativa e qualitativa) de uma Entidade em um certo momento (data). Segundo Carvalho, Lemes e Costa (2006, apud Szuster et al. 2009, p.103), demonstrativo profissional, organizado e muito complexo, que possui o objetivo de antecipar os futuros fluxos de caixa da entidade. Para Iudícibus e Marion (2007, p.185):

O Balanço Patrimonial é a peça contábil que retrata a posição das contas de uma entidade após todos os lançamentos das operações de um período terem sido feitos, após todos os provisionamentos (depreciação, devedores duvidosos etc.) e ajustes, bem como após o encerramento das contas de Receita e Despesa também terem sido executados.

Segundo Silva et al. (2002, p. 75), O BP é o demonstrativo financeiro dedicado a evidenciar, quantitativa e qualitativamente, em determinado período, a posição patrimonial e financeira da entidade.

Corroborando com os demais, Fávero (2006, p. 58) menciona que o BP é:

Uma demonstração que reflete a posição financeira da empresa em dado momento. É a demonstração de maior utilização pelas empresas e tem como finalidade demonstrar a posição de bens, direitos e obrigações em determinado momento, evidenciando a situação líquida. É muito importante para a análise da estrutura de capital e da capacidade financeira da empresa.

Tendo como objetivo, segundo Szuster et al. (2009, p. 103) apontar a posição financeira de uma entidade em um momento determinado e informar a capacidade de geração de fluxo de caixa.

Para Iudícibus e Marion (2007, p.186) trata-se do mais importante relatório de posição da entidade numa determinada data, no que tange suas principais contas.

Segundo a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC-T) 3.2.2.1 o BP é constituído pelo Ativo, pelo Passivo e pelo Patrimônio Líquido.

Para Szuster et al. (2009, p. 104), consiste da relação, de modo sistemático, dos ativos (bens e direitos), passivos (obrigações) e patrimônio líquido (representa a diferença entre o ativo e passivo, ou seja, o valor líquido da empresa).

Assim, pode-se entender que o BP é formado de duas principais colunas, sendo a da esquerda denominada de Ativo; e da direita denominado Passivo e Patrimônio Líquido.

BALANÇO PATRIMONIAL	
ATIVO Aplicações de Recursos (Bens e Direitos)	PASSIVO Origem de Recursos (Exigibilidades)
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO Representando a Diferença entre o Ativo e Passivo (Valor Líquido da Empresa)

Fonte: Szuster et al. (2009, p. 104)

Quadro 3: Elementos Básicos do Balanço Patrimonial

Segundo Iudícibus e Marion (2007, p.143) Ativo é o meio (bens e direitos) à disposição da administração para gerir a entidade.

Para Fávero et al. (2006, p.59) é o conjunto de bens e direitos oriundos de transações passadas, visando geração de caixa, e conseqüentemente, colocados a dispor da administração para alcance dos objetivos.

Szuster et al. (2009, p. 110) “são recursos econômicos (bens e direitos) que a empresa possui e espera que gerem benefícios futuros [...]”.

Para Marion (2009) podem-se exemplificar os ativos como: bens (dinheiro, estoques, ferramentas, máquinas, veículos, instalações e terrenos), direitos (depósitos em conta bancárias, contas a receber, duplicatas a receber, títulos a receber, ações, e títulos de créditos.

Já o Passivo são obrigações de curto prazo (circulante) ou em longo prazo (não circulante) da empresa para com terceiros, para Szuster et al. (2009, p. 103) representam as contas de origem dos recursos de terceiros.

Segundo Iudícibus e Marion (2007, p.159) é uma exigibilidade (obrigação) no momento da avaliação, tendo o dever ou a responsabilidade de agir ou de cumprir essa obrigação.

Fávero (2006, p. 62) denomina o passivo como: conta que receberá os recursos de terceiros, que contribuem para que a entidade atinja seus objetivos, suprimindo a necessidade de capital.

Marion (2009, p.48) para fins de entendimento mútuo, pode-se utilizar a denominação de passivo “como o lado das obrigações, das dívidas.

O patrimônio líquido representa a diferença entre o Ativo e o Passivo, segundo Iudícibus (2004, p.183 apud Fávero et al. p.65) estaticamente considerado, o patrimônio líquido pode ser simplesmente definido como a diferença, em determinado momento, entre o valor do ativo e do passivo [...]”.

Marion (1982, p. 66 apud Fávero et al. p.65) O Patrimônio Líquido evidencia recursos dos proprietários aplicados no empreendimento [...].

Para Szuster et al. (2009, p. 39) consiste, também, na origem de recursos, sendo que o Patrimônio Líquido corresponde aos valores financiados pelos sócios da entidade, na forma monetária, e também pelos lucros retidos.

Então, didaticamente, pode-se subentender o Patrimônio Líquido pela seguinte equação:

$$\text{ATIVO} - \text{PASSIVO} = \text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}$$

2.4.7 Demonstração do Resultado do Exercício - DRE

Para entender a DRE é necessário, primeiramente, saber o que significa o termo Resultado para a Contabilidade. Segundo Szuster et al. (2009, p. 39) o resultado deriva do confronto das receitas com as despesas e, conseqüentemente, pode ser positivo – lucro, se as receitas forem maiores que as despesas, ou negativo – prejuízo -, se as receitas forem menores que as despesas.

A Demonstração do Resultado pode ser considerada a principal demonstração de fluxos, para Iudícibus e Marion (2007, p.197), pois compara receitas e despesas de um determinado período, reconhecidas e apropriadas, apurando um resultado que pode ser positivo, negativo ou nulo. Iudícibus, Martins e Gelbcke (2003, p.356) afirmam que: “a DRE é a apresentação, em forma resumida, das operações realizadas pela empresa, durante o exercício social, demonstrados de forma a destacar o resultado líquido do período”.

Assim quando houver lucro, pode-se concluir que ocorreu um aumento de riqueza gerada pela entidade, num determinado período; Acontecendo o contrário (prejuízo), entende-se que ocorreu uma perda da riqueza da entidade ou dos acionistas. Utilizam-se, para confecção da DRE, algumas contas elencadas no Plano de Contas. As receitas e despesas deverão obedecer à estrutura em consonância com os preceitos das Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09 (conforme anexo II):

Conforme Iudícibus (2004, p.194) a DRE é um resumo ordenado das receitas e despesas da empresa em determinado período (12 meses).

É apresentada de forma dedutiva (vertical), ou seja, das receitas subtraem-se as despesas e, em seguida, indica-se o resultado (lucro ou prejuízo).

2.4.8 Demais Demonstrações

Conforme, mencionado anteriormente, existem uma série de Demonstrações existentes na Contabilidade, que para diferentes portes de empresas podem ser mais usuais. Pode-se citar, ainda, a DLPA, DFC e DVA.

A) A DLPA, segundo Fávero et al. (2006, p.84) “[...] apresenta os resultados apurados em exercícios anteriores devidamente ajustados, incorporando-se o resultado do período e excluído as transferências de modo a apresentar o saldo acumulado dos lucros ou prejuízos [...]”.

B) A DFC, para Ludícibus e Marion (2007, p.220) “demonstra a origem e a aplicação de todo o dinheiro que transitou pelo Caixa, em um determinado período e o resultado desse fluxo [...]”.

Já, segundo Szuster et al. (2009, p. 159) “A DFC mostra as origens e aplicações de caixa, que é a base para avaliação da situação financeira da empresa e sua capacidade de pagamento das obrigações [...]”.

C) A DVA, é definido por Szuster et al. (2009, p. 398):

Informa a riqueza gerada pela empresa, durante determinado período, sabendo que essa riqueza pertence a toda sociedade (empregados, governo, financiadores e acionistas [...] a Demonstração do Valor Adicionado parte do conceito de PIB - Produto Interno Bruto, calculado pelos economistas. Enquanto o PIB retrata a riqueza gerada por um país [...] o que o país produz menos o que ele compra pronto de outros país, a Demonstração do Valor Adicionado retrata a riqueza gerada por uma entidade, durante determinado período, ou seja, o que ela gera de receitas menos o que ela compra pronto de outras empresas.

Percebe-se, então, que é o informativo contábil que demonstra, de forma resumida, os valores adequados à formação da riqueza gerada pela empresa em determinado período, e juntamente com sua distribuição.

2.4.9 Visão Contábil sobre o MEI

Sabe-se, que após a formalização do MEI, o mesmo terá direitos e deveres para com o Fisco e a sociedade, porém nada se encontra emanado pelos órgãos responsáveis sobre a contabilidade do MEI. Apenas, conforme os preceitos da LC

nº. 128/2008, que não existe a obrigatoriedade de escrituração contábil, para fins fiscais.

Cabe ao CFC – Conselho Federal de Contabilidade, a emissão de pareceres, pronunciamentos, comunicações, resoluções, dentre outras; sobre as regras a serem seguidas pelos contabilistas, conforme mencionado pelo próprio CFC (2010):

P1 O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) emite suas normas, interpretações e comunicados técnicos de forma convergente com as Normas Internacionais de Contabilidade emitidas pelo IASB e promoção do uso dessas normas em demonstrações contábeis para fins gerais no Brasil e outros relatórios financeiros. Outros relatórios financeiros compreendem informações fornecidas fora das demonstrações contábeis que auxiliam na interpretação do conjunto completo de demonstrações contábeis ou melhoram a capacidade do usuário de tomar decisões econômicas eficientes.

P2 As normas, interpretações e comunicados técnicos definem as exigências de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação relacionados a transações e outros eventos e condições que são importantes em demonstrações contábeis para fins gerais. Elas também podem definir as exigências para transações, eventos e condições que surgem principalmente em segmentos específicos. São baseadas na NBC T 1 – Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, que aborda os conceitos subjacentes à informação apresentada em demonstrações contábeis para fins gerais.

Pode-se citar a NBC T 19.13, na qual, dispõe sobre a escrituração contábil para as micro empresas e empresas de pequeno porte, porém, na Resolução 10 do Comitê Gestor do Simples Nacional, mais precisamente em seu art. 7º, encontra-se a obrigatoriedade de preenchimento de documento comprobatório de receita bruta pelo MEI:

Art. 7º O empreendedor individual, assim entendido como o empresário individual a que se refere o artigo 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com receita bruta acumulada no ano de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais): I - **fará a comprovação da receita bruta, mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços** de que trata o Anexo Único desta Resolução, que deverá ser preenchido até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta [...](grifado pelo autor)

Assim, subentende-se, que a única “cobrança” que um Escritório de Contabilidade pode fazer sobre o MEI, é a remessa do documento de comprovação de receita bruta Individual (conforme anexo IV), para que quando devido, enviar a Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor.

3 RESULTADOS DA PESQUISA

Os resultados alcançados nesta pesquisa, diante dos questionários fornecidos, possuem como principal finalidade a demonstração da qualidade e aplicabilidade dos serviços contábeis prestados a MEI's no município de Florianópolis – Santa Catarina, quantificando a procura desses Microempreendedores.

O universo total está calculado em 225 organizações contábeis beneficiadas pela LC nº. 123/2006 (Simples Nacional). Foram aplicados 23 questionários (escolhidos de forma aleatória), perfazendo um total de 10% do total do universo. Fazendo com que a pesquisa tenha uma qualidade satisfatória de informações retornadas. Sabe-se ainda que, todas as organizações contábeis possuíam as mesmas chances de serem entrevistadas.

As informações coletadas estão expostas de forma gráfica, com os resultados de toda a amostra, aonde, serão exibidas tabelas, quadros com os resultados para facilitar a análise.

3.1 PROCURA POR INFORMAÇÕES PARA MEI

Inicialmente, foi mensurada a procura dos “futuros empreendedores” sobre informações iniciais sobre a legislação (benefícios, direitos, deveres) que instituiu o MEI, tendo em vista que o atendimento nas organizações contábeis seria procedida de forma gratuita, a seguir demonstra-se os resultados obtidos:

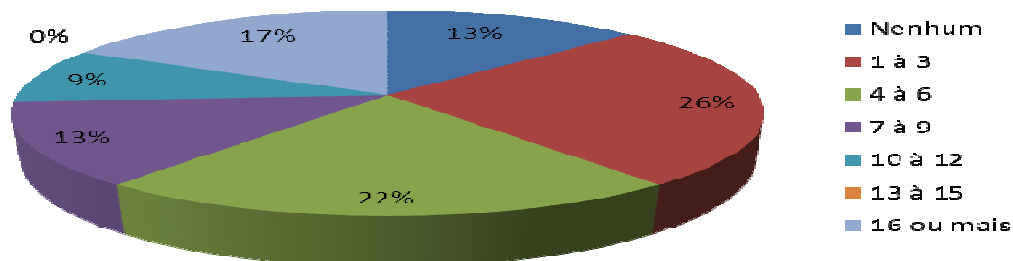
Número de Empreendedores que Procuraram por Informações sobre o MEI	Total
Nenhum	3
1 à 3	6
4 à 6	5
7 à 9	3
10 à 12	2
13 à 15	0
16 ou mais	4
Bases: (amostra)	23

Fonte: Dados pesquisados

Tabela 1: Número de Empreendedores que Procuraram por Informações sobre o MEI

Observa-se que grande parte dos atendimentos, concentrou-se na quantidade de 1 à 3; 4 à 6; e 16 ou mais, pessoas atendidas nas organizações contábeis, totalizando 26%; 22%; e 17%, respectivamente.

Números razoáveis tendo em vista que o SEBRAE/SC também presta atendimento gratuito aos empreendedores interessados em se formalizar. Abaixo, demonstra-se a divisão percentual, em forma gráfica:



Fonte: Dados pesquisados

Gráfico 3: Percentual de Procura por Informações sobre o MEI

Ainda, um dado interessante é constatado, aonde em três escritórios contábeis não houve atendimento a interessados. Algumas possibilidades de explicação, para esse fato podem surgir como: o escritório pode ser afastado da região central da cidade, falta de publicidade, dentre outros. Assim para essas três organizações contábeis, a presente pesquisa se encerrava, pois no corpo do questionário foi mencionado que se a resposta fosse “nenhum” não haveria a necessidade de prosseguimento às demais questões.

Um detalhe importante a ser mencionado é que mesmo sem o sistema estar em completo funcionamento, à época de sua implementação, alguns escritórios fizeram atendimento a pessoas interessadas em se formalizar.

3.2 FORMALIZAÇÃO DO MEI E TOMADA DE DECISÃO

Após a orientação das organizações contábeis sobre como funcionaria o MEI, desde sua constituição até os procedimentos para primeira Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor, foi repassada a responsabilidade para o empreendedor em aceitar a legislação ou se manter na informalidade.

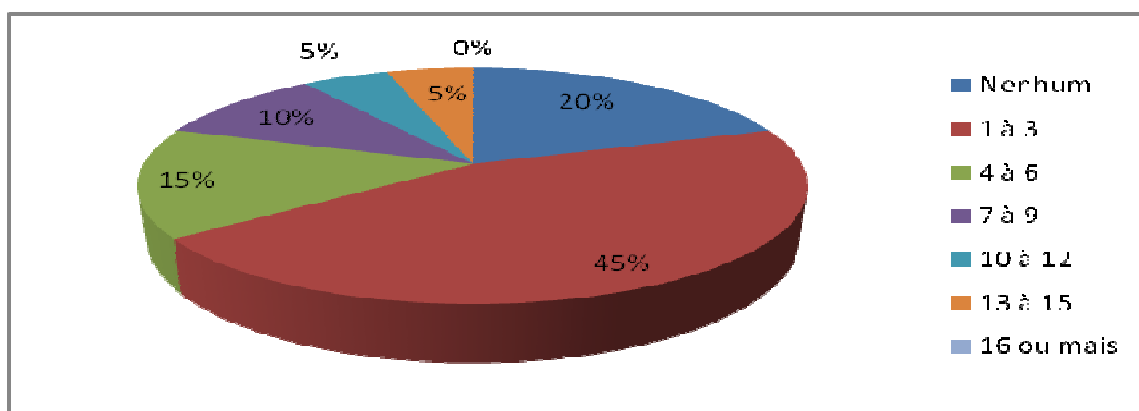
Assim os respondentes dos questionários foram indagados, sobre a quantidade de novos empreendedores formalizados até 30 de junho de 2010. Abaixo segue a resposta em forma de tabelas e gráficos:

Formalização de MEI	Total
Nenhum	4
1 à 3	9
4 à 6	3
7 à 9	2
10 à 12	1
13 à 15	1
16 ou mais	0
Bases: (amostra)	20

Fonte: Dados pesquisados
Tabela 2: Formalização de MEI

Percebe-se que nove organizações contábeis formalizaram entre 1 à 3, MEI; Em três Escritórios foram formados 4 à 6 novos empreendedores; e em quatro Repartições não foram construídos nenhum MEI.

A seguir, demonstra-se a divisão percentual, em forma gráfica:



Fonte: Dados pesquisados
Gráfico 4: Percentual de Formalização de MEI

Demonstra-se que a formalização de 1 à 3 MEI foi responsável por 45% dos dados; 4 à 6 recebeu 15% do montante total; e que nenhuma formalização foi responsável por 20% do totalizador. Outro dado a ser abordado é que 7 à 9 empreendedores foram formalizados em 10% das Organizações contábeis pertencentes a amostra.

Importante ressaltar que, nos quatro escritórios contábeis que não houve formalização de nenhum MEI, os questionamentos se encerravam, pois no corpo do questionário foi mencionado que se a resposta fosse “nenhum” não haveria a necessidade de prosseguimento às demais questões.

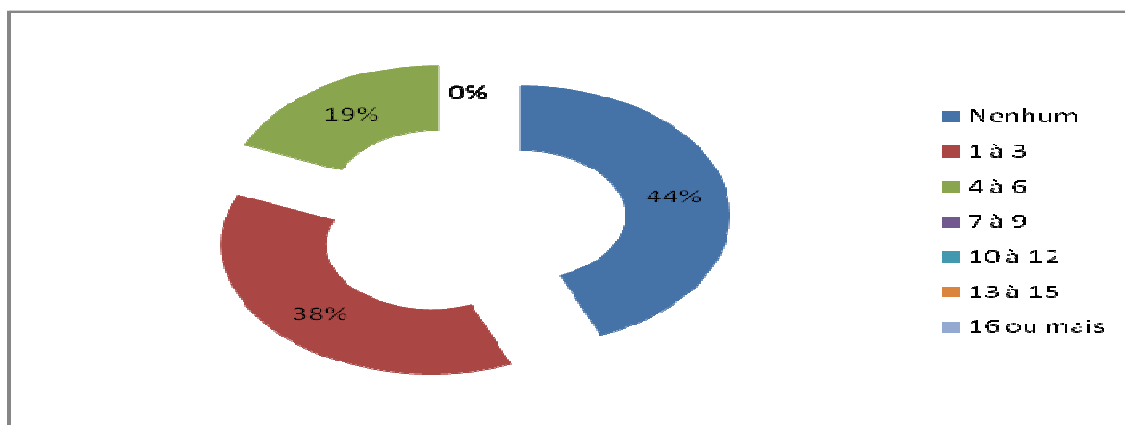
Ainda, foi requisitado informações sobre a quantidade de MEI que utilizaram da estrutura da organização contábil para qualquer tomada de decisão. Abaixo, segue os dados (tabelas e gráficos) como resposta:

Tomada de Decisão	Total
Nenhum	7
1 à 3	6
4 à 6	3
7 à 9	0
10 à 12	0
13 à 15	0
16 ou mais	0
Bases: (amostra)	16

Fonte: Dados pesquisados
Tabela 3: Tomada de Decisão

Conforme tabela anterior, 7 (sete) escritórios de contabilidade mencionaram que nenhum MEI utilizou a estrutura oferecida por essa para tomada de decisão; 6 (seis) responderam que 1 à 3 utilizaram; e 3 (três) mencionaram que 4 à 6 aproveitaram a oportunidade e requisitaram auxílio contábil para tomada de decisão.

A seguir, apresentam-se os dados em formato gráfico/percentual:



Fonte: Dados pesquisados
Gráfico 5: Utilização da Estrutura da Organização Contábil

Mediante o gráfico acima, demonstra-se que 44% dos escritórios entrevistados, mencionaram que nenhum MEI utilizou a estrutura da organização, para tomada de decisão; 38% responderam que 1 à 3 fizeram uso; e 19% mencionaram que 4 à 6 solicitaram auxílio aos Contadores.

3.3 RAMO DE ATIVIDADE DOS MEI'S FORMALIZADOS

Sabe-se que as atividades permissíveis à adesão ao MEI são: comércio em geral; indústria em geral; e prestação de serviços de natureza não intelectual sem regulamentação legal, os que possuem regulamentação legal como por exemplo: os consultórios médicos e odontológicos, empresas de consultoria, escritórios de advocacia, serviços de engenharia, arquitetura, veterinária, dentre outros, estão proibidos de aderirem ao MEI.

Assim foi questionado aos respondentes sobre o ramo de atividade escolhida pelos MEI'S formalizados, assim respondido pelos questionados:

Ramo de Atividade	Total
1 à 6 Prestador(es) de Serviço(s)	12
1 à 6 Comércio(s)	7
1 à 6 Indústria(s)	2
4 à 9 Prestadores de Serviços	1
4 à 9 Comércio(s)	0
4 à 9 Indústrias	0
10 ou mais Prestadores de Serviços	0
10 ou mais Comércio(s)	0
10 ou mais Indústrias	0
Bases: (amostra 16)	22

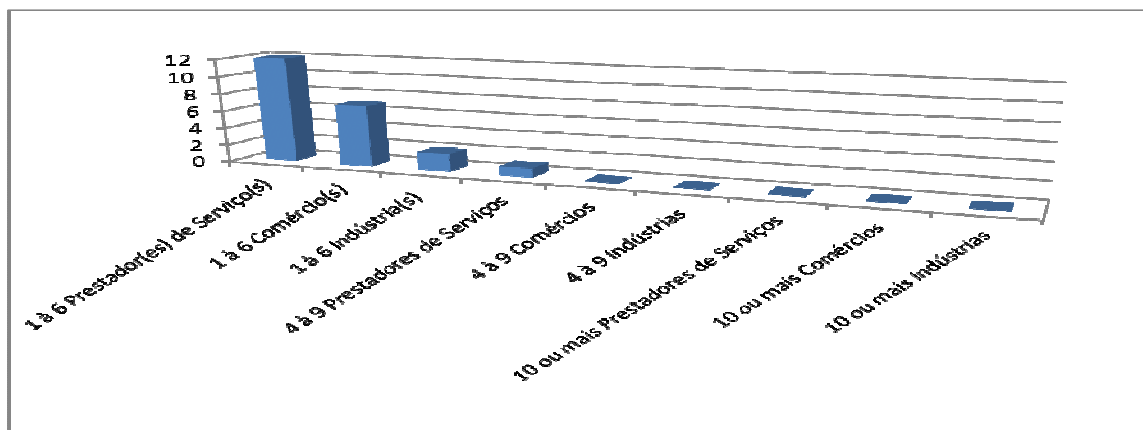
Fonte: Dados pesquisados

Tabela 4: Ramos de Atividades do MEI

Diferentemente dos outros questionamentos, essa pergunta caberia mais de uma alternativa escolhida, tendo em vista que grande parte das empresas, provavelmente, formalizou mais de 1 (um) MEI, que necessariamente não precisam ser do mesmo ramo de atividade.

Conforme tabela anterior, observou-se que: 12 (doze) escritórios contábeis mencionaram que 1 à 6 atividades formalizadas foram na área de prestação de serviço; 7 (sete) responderam que 1 à 6 foram no ramo de comércio; e 2 (duas) Organizações contábeis citaram que 1 à 6 requisitaram a atividade de indústria.

A seguir, demonstram-se os dados em formato gráfico:



Fonte: Dados pesquisados
Gráfico 6: Ramos de Atividades do MEI

O fato de que grande parte das atividades estarem elencadas nos ramos de atividades de prestação de serviço e comércio, deve-se ao fato que, conforme mencionado anteriormente, que 85% das microempresas estão inseridas nesses ramos de atividade. E que grande parte dos novos empreendedores, já possuem um negócio, mesmo que seja informal, e que geralmente pertence a esses grupos de atividades.

3.4 INSCRIÇÃO DO MEI EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

Sabe-se da grande burocracia existente para constituição de uma empresa. A LC nº. 123/2006, trouxe benefícios, também, no que tange a parte da desburocratização, neste caso para o MEI, porém alguns Órgãos, ainda, “dificultam” a inscrição desses novos empreendedores.

Assim foi perguntado aos respondentes, qual Órgão da Administração Pública, a organização contábil menciona que criou mais empecilho para registro do MEI. Adiante, segue, os apontamentos encontrados:

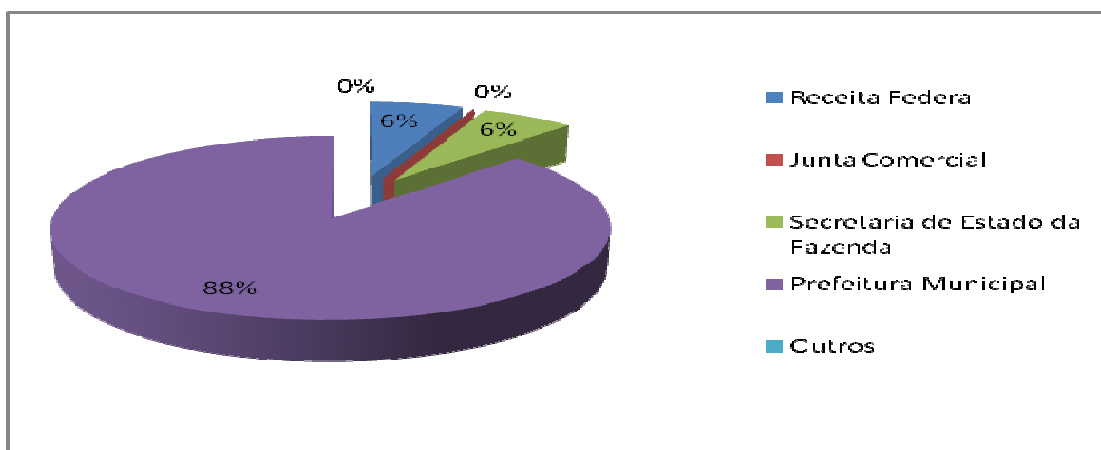
Dificuldade de Formalização em Órgãos Públicos	Total
Receita Federal	1
Junta Comercial	0
Secretaria de Estado da Fazenda	1
Prefeitura Municipal	14
Outros	0
Bases: (amostra)	16

Fonte: Dados pesquisados

Tabela 5: Dificuldade de Formalização em Órgãos Públicos

As repostas encontradas mencionam que 14 (quatorze) Organizações contábeis, responsabilizam a Prefeitura Municipal por criar mais dificuldades na inscrição do MEI; 1 (uma) Entidade Contábil afirma que é a Receita Federal; e 1 (um) Escritório Contábil cita a Secretaria de Estado da Fazenda, como criador de empecilhos na inscrição do MEI.

A seguir, apresentam-se os dados em formato gráfico/percentual:



Fonte: Dados pesquisados

Gráfico 7: Dificuldade de Formalização em Órgãos Públicos

Segundo os dados do gráfico acima, 88% das entidades contábeis afirmam que a Prefeitura Municipal é o Órgão da Administração Pública que mais cria ou criou dificuldades para inscrição do MEI; enquanto 6% responsabilizaram a Receita Federal e a Secretaria de Estado da Fazenda.

Tal fato pode ser explicado, pois a Prefeitura Municipal faz a última inscrição antes do início das atividades. Sabe-se que tudo dependerá da observância das normas contidas nos Códigos de Zoneamento Urbano e de Posturas Municipais.

Assim para algumas atividades relacionadas à alimentação, saúde, estética; precisaram de autorizações especiais para liberação do Alvará de Funcionamento, demandando um pouco mais de tempo/burocracia para formalização do negócio.

3.5 IMPRESSÕES DO DAS

Após o MEI formalizado, o mesmo será enquadrado no Simples Nacional e ficará isento dos tributos federais (IRPJ, PIS, COFINS, IPI e CSLL), porém surge a obrigação de recolher o tributo referente ao seu ramo de atividade, sendo valores destinados à Previdência Social e ao ICMS ou ISS (atualizados anualmente pelo salário mínimo).

Ainda, sabe-se, também, da responsabilidade da Organização Contábil em imprimir os Documentos de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para os empreendedores, tendo em vista que o procedimento será realizado via internet, aonde o Contador possuirá todos os dados requisitados para emitir o documento em questão.

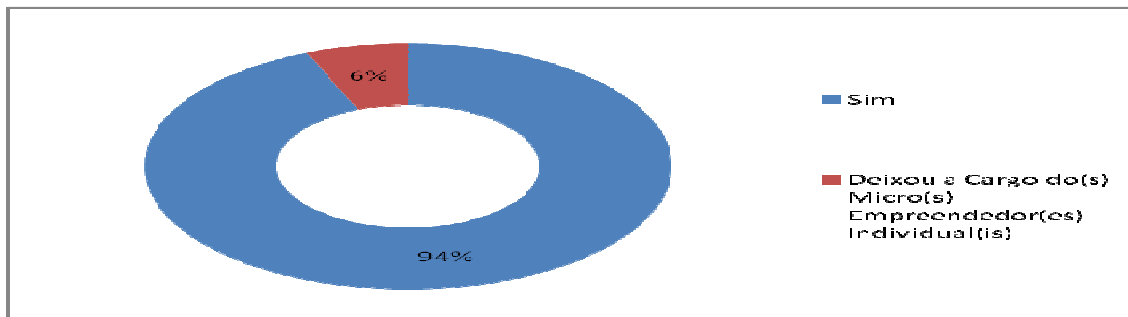
Assim foi questionado as organizações contábeis se foi impresso o DAS ao MEI. Abaixo segue o que foi questionado:

Emissão do DAS	Total
Sim	15
Deixou a Cargo do(s) Micro(s) Empreendedor(es) Individual(is)	1
Bases: (amostra)	16

Fonte: Dados pesquisados
Tabela 6: Emissão do Das

Após análise dos dados, foi constatado que 15 (quinze) organizações contábeis imprimiram os DAS para os empreendedores, sendo que apenas 1 (uma) Entidade Contábil não realizou a impressão, deixando a cargo do Micro Empreendedor Individual.

A seguir, demonstra-se, os dados em formato gráfico/percentual:



Fonte: Dados pesquisados
Gráfico 8: Emissão do DAS

Conforme gráfico, 94% das empresas contábeis realizaram o seu dever de impressão das Guias de recolhimento; os outros 6% correspondem a organização contábil que não prestou esse serviço.

A decisão de deixar a impressão a cargo do MEI, pode ser citada como duvidosa por aquela entidade, tendo em vista a determinação da LC nº. 123/2006, para que o atendimento (orientação, inscrição, impressão das guias e primeira declaração) seja de forma gratuita, qualificada e de forma completa.

3.6 REGISTRO DE FUNCIONÁRIO PELO MEI

Pode-se citar ainda, que nos termos da legislação vigente o MEI poderá registrar apenas um funcionário, que receba exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional.

Assim, foi questionado aos escritórios de contabilidade a quantificação de registros de funcionários pelo MEI. Tendo como respostas os dados a seguir:

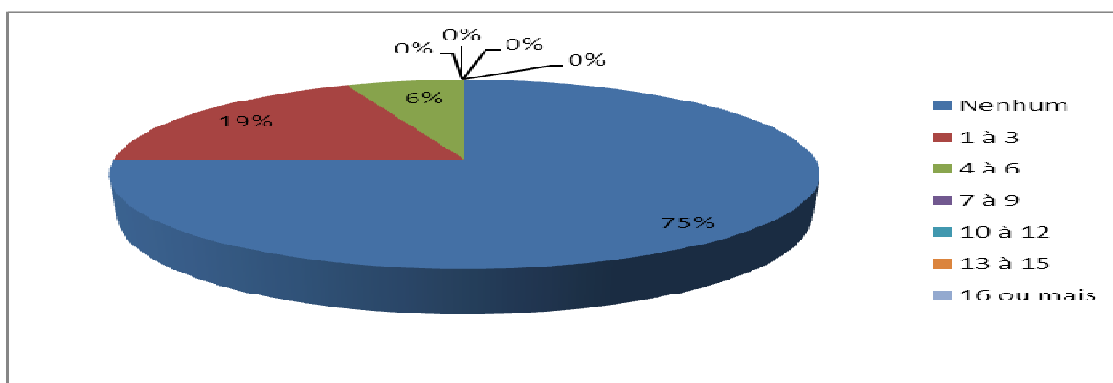
Registro de Funcionários	Total
Nenhum	12
1 à 3	3
4 à 6	1
7 à 9	0
10 à 12	0
13 à 15	0
16 ou mais	0
Bases: (amostra)	16

Fonte: Dados pesquisados
Tabela 7: Registro de Funcionário pelo MEI

Apurou-se que 12 (doze) organizações contábeis não tiveram informações em que o MEI registrou algum funcionário; Em 3 (três) Entidades Contábeis obtiveram confirmação que houve contratação em 1 à 3 MEI; e em 1 (um) Escritório Contábil ocorreu o registro de contratação em 4 à 6 MEI.

Lembrando ainda, que o MEI terá o dever de reter e recolher a contribuição previdenciária relativa ao segurado e, também, ficará obrigado a recolher o FGTS, tendo em vista que o empregado será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e terá direito a esse benefício.

Adiante, segue, os dados em formato gráfico/percentual:



Fonte: Dados pesquisados

Gráfico 9: Percentual de Registro de Funcionário pelo MEI

No gráfico anterior, percebe-se que, 75% dos escritórios Contábeis não possuíam informações de contratações de funcionários de nenhum MEI, constituído por aquela; 19% repassaram os dados que 1 à 3 MEI, registraram algum colaborador; e 6% citaram que em 4 à 6 MEI, houve contratação.

Sabe-se que todo o empregado, segundo Hermanson (2010), tem garantido em Lei o direito a ter seu contrato de trabalho devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (artigos 13 e 29 do Decreto Lei n.º 5.452 - Consolidação das Leis do Trabalho).

Assim, segundo os preceitos da LC n.º. 123/2006, determinou em seu art. 29, inciso XII, que: “omitir da folha de pagamento da empresa ou de documento de informação previsto pela legislação previdenciária, trabalhista ou tributária, segurado, trabalhador avulso ou contribuinte individual que lhe preste serviço” será

motivo para exclusão de ofício da empresa optante por este sistema tributário (Simples Nacional).

Tendo em vista que o art. 10, da Resolução CGSN nº 58/09, determina que as demais disposições relativas ao Simples Nacional se aplicarão de forma subsidiária no caso do MEI.

3.7 INFORMAÇÕES SOBRE A DECLARAÇÃO ANUAL

Conforme os preceitos da LC nº. 128/08, § 22-B, Alínea I, as Organizações contábeis deverão auxiliar o MEI na primeira declaração anual simplificada da microempresa individual, sendo mais uma obrigação para que essas usufruam dos benefícios do Simples Nacional.

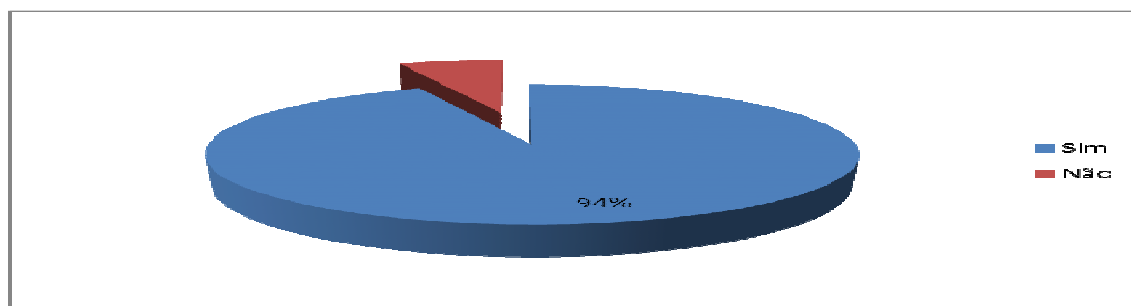
A partir do exposto, foi questionado àquelas organizações contábeis a propósito da orientação sobre a Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor, possuindo como respostas os dados a seguir:

Orientação Sobre Declaração do MEI	Total
Sim	15
Não	1
Bases: (amostra)	16

Fonte: Dados pesquisados

Tabela 8: Orientação sobre a Declaração do MEI

Na análise dos dados, observou-se que 15 (quinze) escritórios contábeis passaram a orientação sobre a mencionada declaração Anual; enquanto apenas 1 (uma) entidade contábil não seguiu os preceitos da LC nº. 128/08, § 22-B, Alínea I; sendo respectivamente 94% e 6%; conforme dados gráfico/percentual a seguir:



Fonte: Dados pesquisados

Gráfico 10: Orientação sobre a Declaração do MEI

Para aquelas organizações contábeis que procederam o repasse das informações/orientações sobre a declaração ao MEI, foi questionado sobre quantos desses MEI, utilizaram de algum artefato de mensuração dos valores monetários (receitas), conforme Resolução 10 do Comitê Gestor do Simples Nacional, mais precisamente em seu art. 7º.

Sabe-se que a Secretaria da Receita Federal do Brasil, disponibilizou um modelo de Relatório Mensal das Receitas Brutas, visando facilitar o trabalho do MEI, juntamente com a do seu Contador.

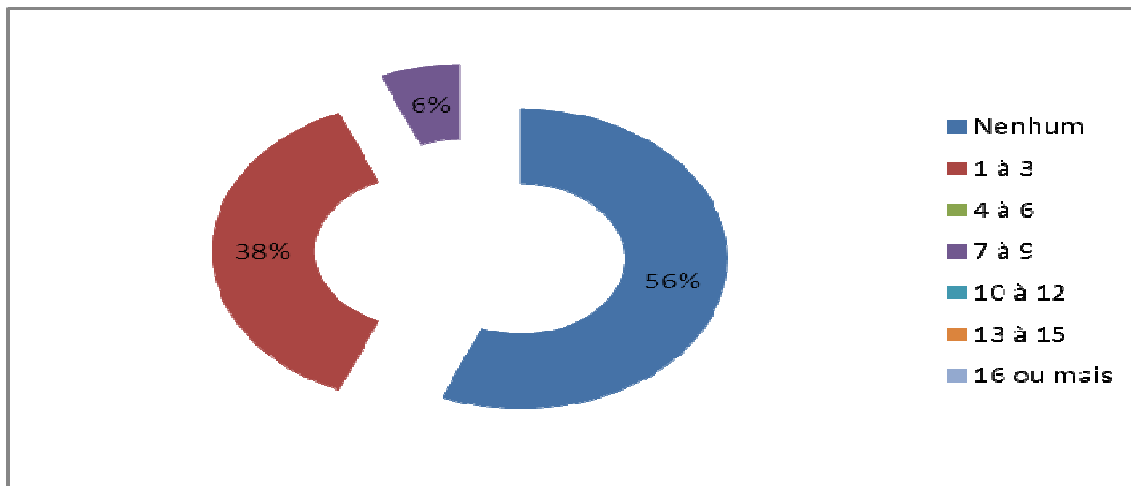
Utilização de Ferramentas da Mensuração da Receita	Total
Nenhum	9
1 à 3	6
4 à 6	0
7 à 9	1
10 à 12	0
13 à 15	0
16 ou mais	0
Bases: (amostra)	16

Fonte: Dados pesquisados

Tabela 9: Utilização de Ferramentas na Mensuração da Receita

Conforme tabela acima, 9 (nove) escritórios de contabilidade mencionaram que nenhum dos MEI se utilizou de nenhum mecanismo para mensurar suas receitas e/ou despesas; enquanto 6 (seis) citaram que entre 1 à 3 se fizeram valer de alguma forma (livro, planilhas, anotações) para registro dos valores; e apenas 1 (uma) organização contábil respondeu que entre 7 à 9, utilizaram algum artefato de controle.

Observa-se, no gráfico a seguir que, 56%, 38% e 6%, são os valores percentuais de nenhum, 1 à 3, e 7 à 9, respectivamente. Abaixo, segue, os dados em formato gráfico/percentual:



Fonte: Dados pesquisados

Gráfico 11: Percentual de Utilização de Ferramentas na Mensuração da Receita

3.8 TRANSMISSÃO DA DECLARAÇÃO ANUAL DO MEI

Após a coleta das informações, repassadas pelo MEI, no que tange os valores de receita mensal bruta, a organização contábil teria a obrigação de remeter ao órgão competente (Secretaria da Receita Federal do Brasil) a DASN SIMEI - Declaração Anual para o MEI.

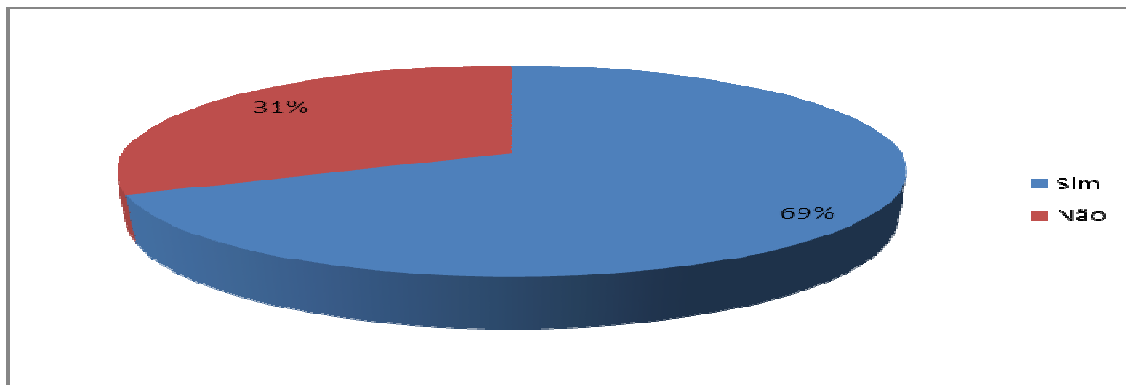
Em tempo, foi requisitado aos indagados sobre a transmissão da supracitada declaração, aonde, mensurou-se os seguintes resultados:

Transmissão da Declaração do MEI	Total
Sim	11
Não	5
Bases: (amostra)	16

Fonte: Dados pesquisados

Tabela 10: Transmissão da Declaração Anual do MEI

Apurou-se que 11 (onze) escritórios de contabilidade transmitiram a declaração anual para o MEI sem nenhuma adversidade; enquanto 5 (cinco) organizações não transmitiram as declarações. Totalizando 69% para aquelas que transmitiram e 31% para aquelas que não transmitiram (conforme demonstra o gráfico a seguir:



Fonte: Dados pesquisados

Gráfico 12: Transmissão da Declaração Anual do MEI

Os motivos alegados para a não remessa das declarações foram, como demonstra a tabela a seguir:

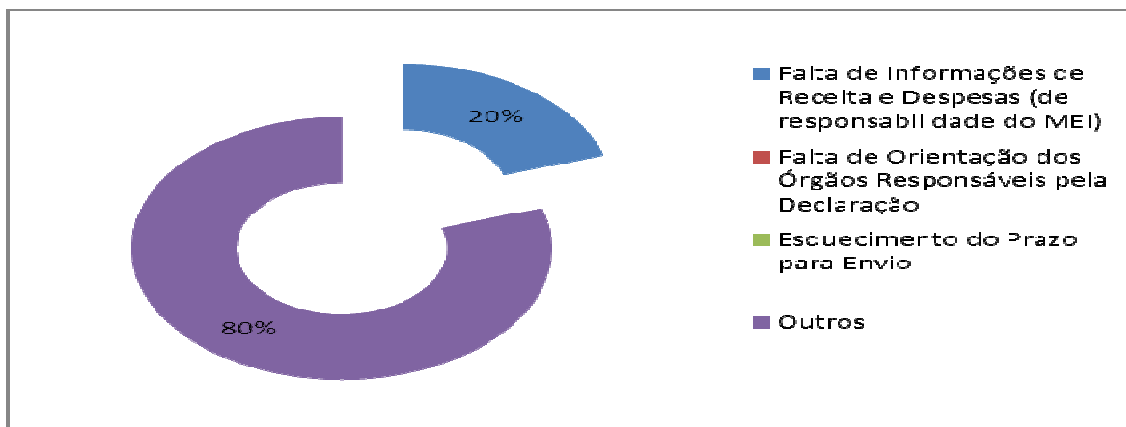
Motivos por não remeter a Declaração do MEI	Total
Falta de Informações de Receita e Despesas (de responsabilidade do MEI)	1
Falta de Orientação dos Órgãos Responsáveis pela Declaração	0
Esquecimento do Prazo para Envio	0
Outros	4
Bases: (amostra)	5

Fonte: Dados pesquisados

Tabela 11: Motivos que Motivaram a não Remessa da Declaração do MEI

Assim 1 (uma) organização contábil alegou a falta de informações de receitas e despesas (20% do total), cuja responsabilidade era do MEI; e 4 (quatro) citaram o questionamento “outros” (80% do total), aonde no seu espaço para manifestação, informaram que aquelas que não foram remetidas, eram de casos de MEI constituídas no ano corrente, ou seja, em 2010; fazendo que a DASN SIMEI - Declaração Anual para o MEI, seja obrigatória apenas em 2011.

Abaixo, segue, os dados em formato gráfico/percentual:



Fonte: Dados pesquisados

Gráfico 13: Motivos que Motivaram a não Remessa da Declaração do MEI

3.9 CONTABILIDADE PARA FINS GERENCIAIS

Conforme, anteriormente mencionado, o MEI possui aspectos diferenciados, que os dispensam da Contabilidade para fins fiscais, conforme preceitos da LC nº. 123/2006, porém é dever do Contador conforme Resolução CFC nº. 803/96, procurar registrar suas operações para a tomada de decisão, tendo em vista as informações privilegiadas que a contabilidade pode passar para uma grande gama de usuários.

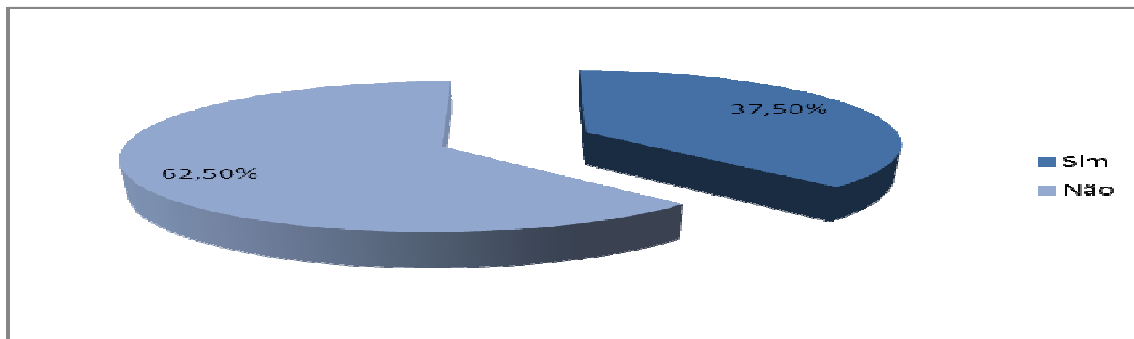
Questionou-se às organizações contábeis, pois mesmo sabendo da sua dispensa de contabilidade fiscal, para o MEI, se a presente empresa ofereceu a escrituração contábil, para fins gerenciais? Tendo como respostas, o que segue:

Oferece ao MEI Contabilidade para fins Gerenciais	Total
Sim	6
Não	10
Bases: (amostra)	16

Fonte: Dados pesquisados

Tabela 12: Oferecimento ao MEI da Escrituração Contábil

Demonstrou-se que, 6 (seis) escritórios contábeis oferecem/ofereceram contabilidade para fins gerenciais ao MEI; enquanto 10 (dez) não ofereceram nenhum serviço de escrituração, perfazendo um total de 37,50% e 62,50% respectivamente, conforme gráfico a seguir:



Fonte: Dados pesquisados
Gráfico 14: Oferecimento ao MEI da Escrituração Contábil

Ressalta-se que a contabilidade não é apenas um resumo na execução das obrigações fiscais/tributárias, pois, sabe-se não ser este o seu principal foco. A contabilidade é possui como essência a parte gerencial, assim, fundamental para a administração de qualquer tipo e porte.

3.10 FONTES DE INFORMAÇÕES

Após divulgação da LC nº. 128/2008, nos meios de comunicação de massa, começou a procura por informações e sugestões. Sabe-se que o primeiro passo era procurar uma organização contábil que estivesse tributada pelo Simples Nacional, na qual, seria por força de Lei a atender de forma gratuita ao Empreendedor. Ainda o SEBRAE/SC, também faria esse tipo de atendimento, porém repassando aos escritórios contábeis a responsabilidade de formalizar a pessoa interessada.

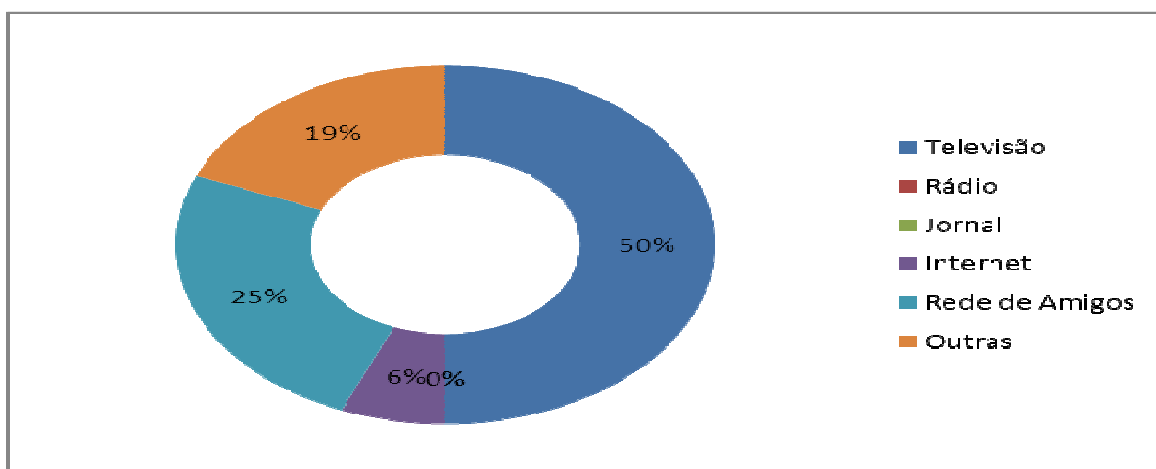
Assim, perguntou-se aos escritórios de contabilidade, qual a fonte de informação, aquela organização considerava importante, e que fez levar o empreendedor a formalização? Tendo como respostas as seguintes informações:

Fontes de Informação	Total
Televisão	8
Rádio	0
Jornal	0
Internet	1
Rede de Amigos	4
Outras	3
Bases: (amostra)	16

Fonte: Dados pesquisados
Tabela 13: Fonte de Informações sobre a LC nº. 128/2008

Por ser um meio de comunicação muito forte em nossa sociedade, a televisão foi o resultado em que 8 (oito) organizações contábeis consideraram importante para a disseminação da informação; enquanto 4 (quatro) citaram que a rede de amigos ajudou a repassar as informações; e 3 (três) mencionaram “outras”, porém não repassaram as informações de que outro tipo de meio de comunicação foi primordial para o conhecimento da Lei.

Ainda, de forma percentual, deu-se os seguintes resultados: 50% para a televisão; 25% para a rede de amigos; e 19% para “outras”, como meios de comunicação imprescindível para conhecimento da LC nº. 128/2008, conforme demonstra o gráfico a seguir:



Fonte: Dados pesquisados

Gráfico 15: Percentual de Fonte de Informações sobre a LC nº. 128/2008

3.11 CAMPANHA E TREINAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS

Sabendo da preocupação e da responsabilidade que estava por vir, o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, juntamente com outras formas de Associações da classe Contábil, disponibilizaram uma série de palestras, treinamentos, orientações; visando a preparação dos Contadores e demais pessoas interessadas no que abrangia as alterações impostas pela LC nº. 128/2008.

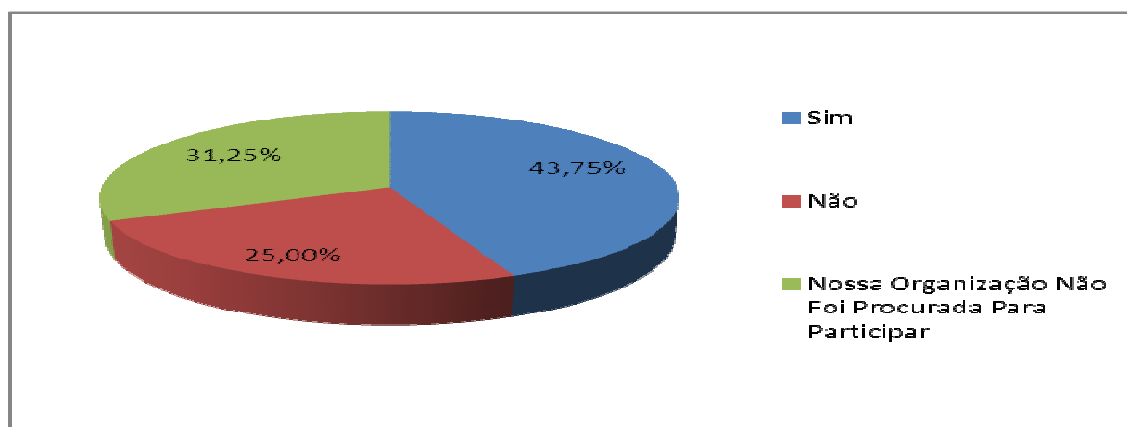
Em tempo, foi questionado aos indagados da participação da Organização Contábil em Campanhas, Treinamentos oferecidos por os Órgãos acima citados? Tendo como resultado o que segue:

Participante de Campanhas	Total
Sim	7
Não	4
Nossa Organização Não Foi Procurada Para Participar	5
Bases: (amostra)	16

Fonte: Dados pesquisados

Tabela 14: Participação de Campanhas

Apurou-se que 7 (sete) Escritórios Contábeis participaram de Campanhas oferecidas pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e afins (43,75%); enquanto 5 (cinco) não foram procuradas para participar (31,25%); e 04 (quatro) Escritórios Contábeis não participaram (25,00%), conforme demonstra gráfico/percentual a seguir:



Fonte: Dados pesquisados

Gráfico 16: Participação em Campanhas

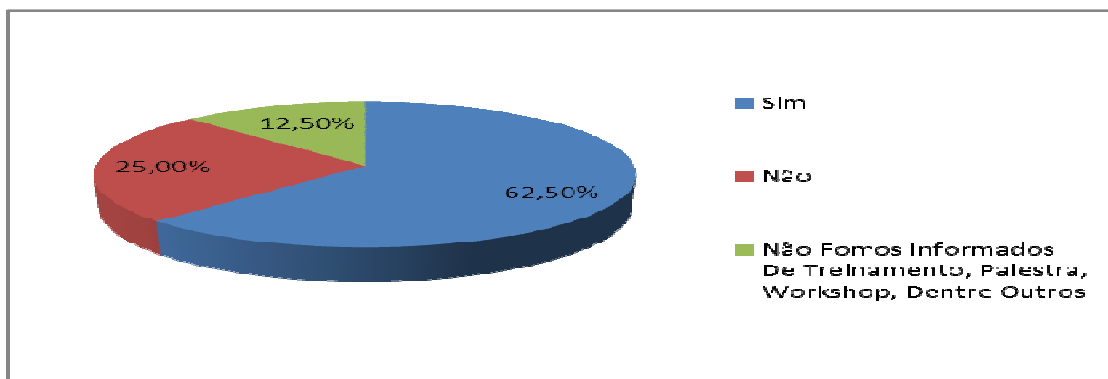
No que tange a treinamentos, conforme tabela a seguir, constatou-se que:

Treinamentos	Total
Sim	10
Não	4
Não Fomos Informados De Treinamento, Palestra, Workshop, Dentre Outros	2
Bases: (amostra)	16

Fonte: Dados pesquisados

Tabela 15: Participação de Treinamentos

10 (dez) Escritórios Contábeis participaram de Campanhas oferecidas pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e afins (62,50%); enquanto 04 (quatro) Escritórios Contábeis não participaram (25,00%); e 2 (dois) não foram informados para participar (12,50%), conforme demonstra gráfico/percentual a seguir:



Fonte: Dados pesquisados
Gráfico 17: Participação em Treinamentos

Para aquelas organizações contábeis que participaram de alguma campanha, foi questionado o número de participantes (colaboradores, diretores, dentre outros), tendo como resultados:

Treinamento Colaboradores	Total
Nenhum	0
1 à 3	7
4 à 6	0
7 à 9	0
10 à 12	0
13 à 15	0
16 ou mais	0
Bases: (amostra)	7

Fonte: Dados pesquisados
Tabela 16: Treinamento Colaboradores/Diretores/Dentre Outros

Assim, demonstra-se que 7 (sete) Organizações contábeis disponibilizaram de 1 à 3 representantes para aprimoramento no que se dizia a respeito do MEI, ou seja, nas alterações impostas pela LC nº. 128/2008.

4. CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme o que foi exposto, a informalidade é um problema social que atinge uma parcela considerável da população brasileira. Sabe-se que o Governo Federal está adotando políticas públicas, visando minimizar esta problemática. Com a edição da LC nº. 128/2008, de 19 de dezembro de 2008, o Governo Federal lança a figura jurídica do MEI, aonde permitia a legalização de trabalhadores informais por meio do pagamento de uma taxa única mensal.

Importante ressaltar a importância das Ciências Contábeis no presente processo, tendo em vista que os Escritórios de Contabilidade participariam efetivamente da concretização e promulgação desse dispositivo legal, aonde atenderiam de forma gratuita e qualificada as pessoas interessadas na formalização de seus negócios.

A presente pesquisa procurou observar e dessa forma levantar qual a avaliação dos escritórios de contabilidade, no que se referia ao atendimento dos preceitos da LC nº. 128/2008; levando em consideração a qualidade dos serviços prestados quanto ao atendimento e a parte técnica, ao MEI.

4.1 QUANTO AO ALCANCE DOS OBJETIVOS GERAIS

Em relação aos Objetivos Gerais do Trabalho que está focado em demonstrar a qualidade e aplicabilidade dos serviços contábeis prestados a Microempreendedores Individuais na região de Florianópolis – SC, estima-se ter sido atendido mediante o capítulo 3, aonde foram analisados e tabulados os dados, relativo às respostas obtidas, através da aplicação dos questionários.

Baseando-se nos resultados apurados, foi constatado o cumprimento das normas da LC nº. 128/2008, no que tange o repasse das informações, a formalização (diretamente no sítio do Portal do Empreendedor), inscrição nos Órgãos Públicos, impressão do Documento de Arrecadação, registro de funcionários e remessa da Declaração Anual para o MEI; sendo realizados, todos esses passos, de forma gratuita e qualificada pelos profissionais da Contabilidade.

Constatou-se que em 3 (três) Organizações contábeis (13% da amostra total) não houve atendimento ao empreendedor interessado na formalização ou abertura de um MEI, ainda em 4 (quatro) Escritórios Contábeis (20% da amostra total) não ocorreu nenhuma abertura ou formalização de MEI.

Observou-se que em 7 (sete) Organizações contábeis (44%), o MEI não utilizou da estrutura oferecida pelos Escritórios para a tomada de decisão.

Verificou-se que grande parte dos MEI's constituídos e/ou formalizados, encontra-se nos ramos de atividades de prestadores de serviço ou comércio, tendo em vista que, grande parte das ME e EPP (85%) também estão inseridos nesse ramo de negócio.

Averiguou-se que 88% das Organizações contábeis questionadas, informaram que a Prefeitura Municipal é o Órgão Público quem mais dificulta (ou) o registro/inscrição do MEI.

Percebeu-se que 94% dos Escritórios de Contabilidade imprimiram os Documentos de Arrecadação do Simples Nacional (MEI) para os empreendedores, enquanto apenas 6% deixaram a cargo do MEI.

Questionou-se sobre o repasse das informações, pelas Organizações contábeis ao MEI sobre a Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor, aonde 94% dos Escritórios repassaram os dados necessários para confecção da mencionada declaração. Em tempo, verificou-se, também, que 53% dos MEI's não utilizaram quaisquer formas de mensuração de suas Receitas e/ou Despesas.

Constatou-se que 69% das Organizações contábeis transmitiram a Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor, enquanto algumas Organizações não remeteram a Declaração Anual para o MEI, totalizando 31% das amostras, porém, conforme informado, eram de casos de MEI constituídas no ano de 2010, fazendo que a DASN SIMEI - Declaração Anual para o MEI, seja obrigatória apenas em 2011.

Em tempo, demonstrou-se que 75% dos Escritórios pesquisados, não possuíam registros em que o MEI, tivesse contratado funcionário. Tal fato pode ser explicado, tendo em vista que o MEI terá o dever de reter e recolher a contribuição previdenciária relativa ao segurado e, também, ficará obrigado a recolher o FGTS, ou seja, encargos que em primeira oportunidade oneraria esse Empreendedor,

tendo em vista que seu faturamento não poderá ultrapassar, ao ano, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Um fato a se ressaltar é que em 62,50% das amostras pesquisadas, não ofereceram a escrituração contábil para fins gerenciais a esses MEI's. Sabe-se, que segundo Marion (2009), o principal objetivo da contabilidade é fornecer informações relevantes e em tempo fortuito para a tomada de decisão. Assim, essa parcela da Amostra deixa de prover informações importantes ao MEI, no que tange a parte gerencial.

Por fim apesar dos escritórios de contabilidade prestarem os serviços de forma gratuita à economia tributária, por estar tributada pelo Simples Nacional será suficiente para pagar o custo/despesa do presente trabalho, cuja duração será de um ano. Posterior a esse período, o MEI torna-se um cliente "normal", ou seja, passível de cobrança de honorários.

4.2 QUANTO AO ALCANCE DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Com relação aos objetivos específicos acredita-se em tê-los atendidos, conforme o capítulo 2 desta pesquisa, abordando na fundamentação teórica, alguns aspectos sobre a informalidade, onde foi exposta a causa da informalidade, alguns dados sobre o tema no Brasil, quais são seus atrativos e malefícios.

Mencionou-se conceitos determinantes para uma empresa ser considerada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com foco no histórico das normatizações sobre esse tema, definições legais (legislação vigente), diferentes acepções sobre ME e EPP (BNDS e SEBRAE).

Acercou-se sobre os aspectos legais sobre o MEI, de acordo com a LC 128/2008, abordando a definição legal, qual empreendedor poderá optar, método de formalização, desenquadramento desta opção e suas principais finalidades (tanto numa ótica do empreendedor, quanto da Governamental).

Abordou-se a Contabilidade e a visão contábil sobre o MEI, onde foi explicitado o MEI e a Contabilidade, a origem histórica da contabilidade no mundo e no Brasil, aspectos sobre a escrituração contábil, definições dos livros e relatórios contábeis.

4.3 RECOMENDAÇÕES PARA FUTURAS PESQUISAS

Por fim fica como sugestão para trabalhos futuros que se façam pesquisas abrangendo um universo maior de amostras, partindo do princípio em estudar as Organizações contábeis da Grande Florianópolis – SC ou até mesmo do estado de Santa Catarina.

Ainda, como outro foco, pesquisar o MEI, ou as Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte, ou Grandes Empresas, com variadas tributações, para que estas avaliem o Escritório que lhe atende, visando mensurar o grau de satisfação do empresário em relação aos serviços prestados pelas Organizações contábeis.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Gonçalves; THOMAZ Junior, **A. Informalidade e precarização do trabalho: uma contribuição a geografia do trabalho**. Scripta Nova, Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales, Universidad de Barcelona, vol. VI, nº 119 (31), 2002. [ISSN: 1138-9788]. Disponível em: <<http://www.ub.es/geocrit/sn/sn119-31.htm>>. Acesso em 13 jul. 2010

BEUREN, Ilse Maria et al. **Como elaborar trabalhos monográficos**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

BNDES. Disponível em: <http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Navegacao_Suplementar/Perfil/porte.html>. Acesso em 22 jun. 2010

BRASIL. **Decreto Lei n. 5.452**, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br/ccivil/Decreto-Lei/Del5452.htm>>. Acesso em 13 ago. 2010.

BRASIL. **Lei n. 6.404**, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6404consol.htm>. Acesso em nov. 2010.

BRASIL. **Lei n. 7.256**, de 27 de novembro de 1984. Estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, crédito e de desenvolvimento empresarial. Disponível em: < <http://www3.dataprev.gov.br/SISLEX/paginas/42/1984/7256.htm>>. Acesso em nov. 2010.

BRASIL. **Lei n. 8.864**, de 28 de março de 1994. Estabelece normas para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado - nos campos administrativo, fiscal, previdenciário, trabalhista crédito e de desenvolvimento empresarial (art. 179 da Constituição Federal).. Disponível em: < <http://www3.dataprev.gov.br/SISLEX/paginas/42/1994/8864.htm>>. Acesso em nov. 2010.

BRASIL. **Lei n. 9.317**, de 05 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências.. Disponível em: < <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Leis/Ant2001/lei931796.htm>>. Acesso em 1º Set. 2010.

BRASIL. **Lei n. 9.430**, de 27 de dezembro de 1996. Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo

administrativo de consulta e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9430.htm>. Acesso em novembro/2009.

BRASIL. **Lei n. 9.718**, de 27 de novembro de 1998. Altera a Legislação Tributária Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9718.htm>. Acesso em novembro/2009.

BRASIL. **Lei n. 9.841**, de 5 de outubro de 1999. Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal. Disponível em: <<http://www3.dataprev.gov.br/SISLEX/paginas/42/1999/9841.htm>>. Acesso em nov. 2010.

BRASIL. **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/2002/L10406.htm>>. Acesso em: 25 jul. 2010.

BRASIL. **Lei n. 10.637**, de 30 de dezembro de 2002. Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), nos casos que especifica; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10637.htm#art14i>. Acesso em novembro/2009.

BRASIL. **Lei n. 11.638**, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei n. 6.404. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm>. Acesso em: 1º set. 2010.

BRASIL. **Lei n. 11.941**, de 27 de maio de 2009. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição, alterando o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972, as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.469, de 10 de julho de 1997, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.887, de 18 de junho de 2004, e 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto-Lei no 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e as Leis nos 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 11.116, de 18 de maio de 2005, 11.732, de 30 de junho de 2008, 10.260, de 12 de julho de 2001, 9.873, de 23 de novembro de 1999, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.345, de 14 de setembro de 2006; prorroga a vigência da Lei no 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; revoga dispositivos das Leis nos 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e 8.620, de 5 de janeiro de 1993, do Decreto-Lei no 73, de 21 de novembro de 1966, das Leis nos 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.964, de 10 de abril de 2000, e, a partir da instalação do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, os Decretos nos 83.304, de 28 de março de 1979, e 89.892, de 2 de julho de 1984, e o art. 112 da Lei no 11.196, de 21

de novembro de 2005; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11941.htm#art37>. Acesso em 1º Set. 2010.

BRASIL. **Lei Complementar n. 123**, de 14 de dezembro de 2006, Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n. 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei n. 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n. 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.s 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em setembro/2009.

BRASIL. **Lei Complementar n. 128**, de 19 de dezembro de 2008, Altera a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis n.s 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp128.htm>. Acesso em setembro/2009.

BRASIL. **Resolução CGSN n. 58**, de 27 de abril de 2009. Dispõe sobre o Microempreendedor Individual – MEI no âmbito do Simples Nacional. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/resolucao/2009/CGSN/Resol58.htm>>. Acesso em 22 nov. 2010.

CFC. Contabilidade para pequenas e médias empresas : Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 19.41 / Conselho Federal de Contabilidade. -- Brasília: CFC, 2010.

CFC. **Resolução n. 803. Aprova o Código de Ética Profissional do Contador – CEPC**. Conselho Federal de Contabilidade. -- Brasília: 1996.

COSIF. **Introdução a Contabilidade**. 2010. Disponível em: <<http://www.cosif.com.br/mostra.asp?arquivo=contabilidade00>>. Acesso em 1º Set. 2010

CRC/MG. **Destaques MEI**. Disponível em: <<http://www.crcmg.org.br/arquivos/destaques/mei.pdf>>. Acesso em 27 de jul. 2010

FAVERO, Hamilton Luiz; et al. **Contabilidade Teoria e Prática**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2006

FERRÃO, Ede M^a. R. **Livro Diário e Livro Razão “Conceito e Obrigatoriedade de Escrituração”**. Disponível em: <www.satierf.cnt.br/artigos/livro_diario.htm>. Acesso em 26 ago. 2010

FERREIRA, Anete C. Costa. **Historicidade da Ciência Contábil**. In: Revista Brasileira de Contabilidade, n.º 55, 1985.

FRANCO, Hilário. **A evolução dos Princípios Contábeis no Brasil**. São Paulo: Atlas, 1988.

GIL, A.C. **Metodologia do Ensino Superior**. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 1989.

HERMANSON, Boris. **MEI - Microempreendedor Individual deve registrar empregado, sob pena de perder o benefício**. 2010. Disponível em: <http://www2.sebraesp.com.br/midiateca/publicacoes/artigos/juridico_legislacao/mei_registro_empregado>. Acesso em nov. 2010.

HOLZMANN, Lorena. **A dimensão do trabalho precário no Brasil no início do século XXI**. In: Piccinini, Valmiria et al. (Orgs.) **O mosaico do trabalho na sociedade contemporânea**. Porto Alegre: editora da UFRGS, 2006.

IBGE. **Análise de Resultados Economia Informal Urbana 2003**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/ecinf/2003/comentario.pdf>>. Acesso em setembro/2009.

IBGE. **As Micros e Pequenas Empresas Comerciais e de Serviços no Brasil 2001**. Coordenação de Serviços e Comércio. Rio de Janeiro: IBGE, 2001

IUDICIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos. **Contabilidade comercial**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

IUDICIBUS, Sergio de; MARION, José Carlos; PEREIRA, Elias. **Dicionário de Termos de Contabilidade**. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 1999.

IUDICIBUS, Sergio de; MARION, José Carlos. **Introdução à teoria da contabilidade: para o nível de graduação**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2007.

IUDÍCIBUS, Sergio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. **Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações**. 7. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

IPEA: **O estado de uma nação – mercado de trabalho, emprego e informalidade, 2006**/Paulo Tafner, editor. – Rio de Janeiro: IPEA, 2006

MARCONDES, Sylvio. **Questões de direito mercantil**. São Paulo: Saraiva, 1977, p. 9.

MARION, Jose Carlos. . **Contabilidade empresarial: a contabilidade como instrumento de análise, gerência e decisão, as demonstrações contábeis: origens e finalidades, os aspectos fiscais e contábeis das Leis em vigor**. 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2007

MARION, Jose Carlos. **Contabilidade empresarial: a contabilidade como instrumento de análise, gerência e decisão, as demonstrações contábeis: origens e finalidades, os aspectos fiscais e contábeis das Leis em vigor**. 15. Ed. atual São Paulo: Atlas, 2009.

MELCHOR, Paulo. **Leis da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e o novo estatuto (Lei 9841/99)**. Jus Navigandi, Teresina, ano 4, nº. 37, dez. 1999. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=751>>. Acesso em: 26 jul. 2010.

MORAES, Bernardo Ribeiro de. **Compendio de direito tributário**. 5. ed. 1º vol. Rio de Janeiro: Forense, 1996.

MOROZINI, Fernando. **Fases da Contabilidade no Brasil**. Out. 2009. Disponível em: <<http://www.webartigos.com/articles/26988/1/Historia-da-Contabilidade-no-Brasil>>. Acesso em: 20 ago. 2010.

NASSIF, Luís. **O fenômeno do Empreendedor Individual**. Abr. 2010. Disponível em: <http://empreendedorindividual.wordpress.com/>>. Acesso em 27 jul. 2010

NERI, Marcelo. **Informalidade**. 2003. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/sites/0002/livros/previdencianobrasil/Arq17_Cap08/Informalidade.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2010.

NEVES, Daniela de Castro; CAMATA, Tiago Fávoro et al. **Empresário pessoa física e jurídica: do critério subjetivista de identificação do exercente da atividade econômica à empresa como organização**. Jus Navigandi, Teresina, ano 9, n. 643, 12 abr. 2005. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=6492>>. Acesso em: 27 jul. 2010

PINHO, Roberto Monteiro. **Reforma precisa discutir o micro e a informalidade**. Abr. 2010. Disponível em: <<http://www.tribunadaimprensa.com.br/?p=6770>>. Acesso em; julho 2010

PORTAL DA CONTABILIDADE. **Escrituração Contábil –Obrigatoriedade**. 2010. Disponível em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br>>. Acesso em 15 set. 2010

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Regulamento do imposto de renda RIR/99. Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/rir/default.htm>>. Acesso em: 29 jul. 2010.

ROLIM, Leonardo; OLIMPIA, Vera. **Ações do governo federal para reduzir a informalidade no mercado de trabalho**. 2002. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/pub/bcmt/mt_014g.pdf>. Acesso em 26 nov. 2010.

SÁ, Antonio Lopes de. **Luca Pacioli: um mestre do renascimento**. 2. Ed. Brasília: Fundação Brasileira de Contabilidade, 2004

SÁ, Antonio Lopes de. **Pré-História contábil Brasileira**. 2004. Disponível em: <www.lopesdesa.com.br>. Acesso em: 20 ago. 2010

SANTO, Agnaldo do Espírito. **Microempreendedor Individual: Inclusão Social E Solução Para O Fim Da Informalidade**. Ago. 2009. Disponível em: <http://blog.clickgratis.com.br/AGNALDOSAN/90362/Microempreendedor+Individual+-+MEI.html>>. Acesso em: 27 de jul. 2010

SEBRAE. **Pesquisa traça um perfil do trabalhador informal no Brasil**. Disponível em :

<http://www.busca.sebrae.com.br/search?btnG.x=0&btnG.y=0&btnG=Pesquisa%2BGoogle&entqr=3&getfields=&output=xml_no_dtd&sort=date%253AD%253AL%253Ad1&entsp=0&client=web_um&ud=1&oe=UTF-8&ie=UTF-8&proxystylesheet=sebrae2&site=web_all&filter=0&q=informal>. Acesso em: 22 jul. 2010

SEBRA/SP. **Empreendedor Individual – Perguntas e Respostas**. Disponível em: >
<http://empreendedorindividual.sp.sebrae.com.br/PerguntasEnquadramento.aspx>.
Acesso em; 27 de jul. 2010

SILVA, Daniel Salgueiro da; et al. **Manual de procedimentos contábeis para micro e pequenas empresas**. 5. Ed. Brasília: CFC: SEBRAE, 2002

SILVA, Selma Leal da; REIS, Aline de Jesus;. **A história da Contabilidade no Brasil**. Disponível em: <<http://www.revistas.unifacs.br/index.php/sepa/article/viewFile/299/247>>. Acesso em: 04 ago. 2010.

STRASSBURG, Udo. **História e Evolução da Contabilidade**. 2010. Disponível em :< http://www.udostrassburg.com.br/paginas/historia_contabilidade.htm>. Acesso em: 28 ago. 2010

SZUSTER, Natan; et al. **Contabilidade Geral: introdução a Contabilidade Societária**. 2. Ed. 2. reimpr. São Paulo: Atlas, 2009

TOBIAS, José Josué. **Guia Prático do Microempreendedor Individual**. Set. 2009. Disponível em: <http://www.fenacon.org.br/pdf/outras_publicacoes/MODELO_CARTILHA.pdf>. Acesso em: 27 set. 2009

ANEXO A – QUESTIONÁRIO UTILIZADO

Bom Dia/ Boa Tarde/ Boa Noite. Meu nome é Jonata de Oliveira, sou Acadêmico do curso de Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Santa Catarina, e estou desenvolvendo minha monografia/trabalho de conclusão de curso; e para tanto necessito realizar uma pesquisa que envolve os empresários ou responsáveis de Escritórios de Contabilidade (tributados pelo SIMPLES NACIONAL), para que respondam algumas perguntas. Acredito que a participação dessa Organização será de suma importância para a concretização dessa Pesquisa. Não há necessidade de se preocuparem com a formatação dos quadros de resposta.

Por gentileza, marque um X nas proposições que você identifica como real no cotidiano de sua organização.

1) Após a alteração da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 128, de 19 de dezembro de 2008, a presente Organização Contábil consegue mensurar quantos futuros Empresários procuraram essa, para se informarem sobre a legislação (benefícios, direitos, deveres) que instituiu o Micro Empreendedor Individual?

- | | |
|--|--|
| a) <input type="checkbox"/> Nenhum (Não Seguir Adiante) | d) <input type="checkbox"/> 7 à 9 |
| b) <input type="checkbox"/> 1 à 3 | e) <input type="checkbox"/> 10 à 12 |
| c) <input type="checkbox"/> 4 à 6 | f) <input type="checkbox"/> 13 á 15 |
| | g) <input type="checkbox"/> 16 ou mais |

2) Após repassarem as principais informações sobre o Micro Empreendedor Individual aos interessados, essa presente Organização Contábil formalizou quantos novos Empresários, até a data de 30 de junho de 2010?

- | | |
|--|--|
| a) <input type="checkbox"/> Nenhum (Não Seguir Adiante) | d) <input type="checkbox"/> 7 à 9 |
| b) <input type="checkbox"/> 1 à 3 | e) <input type="checkbox"/> 10 à 12 |
| c) <input type="checkbox"/> 4 à 6 | f) <input type="checkbox"/> 13 á 15 |
| | g) <input type="checkbox"/> 16 ou mais |

3) Em qual ramo de atividade os Micro(s) Empreendedor(es) Individual(is) formalizados por essa Organização Contábil se enquadram?

- | | |
|---|--|
| a) <input type="checkbox"/> 1 à 6 Prestador(es) de Serviço(s) | f) <input type="checkbox"/> 4 à 9 Indústrias |
| b) <input type="checkbox"/> 1 à 6 Comércio(s) | g) <input type="checkbox"/> 10 ou mais Prestadores de Serviços |
| c) <input type="checkbox"/> 1 à 6 Indústria(s) | h) <input type="checkbox"/> 10 ou mais Comércios |
| d) <input type="checkbox"/> 4 à 9 Prestadores de Serviços | i) <input type="checkbox"/> 10 ou mais Indústrias |
| e) <input type="checkbox"/> 4 à 9 Comércios | |

4) Qual desses Órgãos da Administração Pública, essa Organização Contábil pode mencionar, que criou mais empecilho para registro do Micro Empreendedor Individual?

- a) Receita Federal
- b) Junta Comercial
- c) Secretaria de Estado da Fazenda
- d) Prefeitura Municipal
- e) Outro(s). Qual(is)

5) Sendo assinaladas as respostas b, c, d, e, f ou g (referente a questão 2); quantos desses micro empreendedores, utilizam da estrutura dessa Organização Contábil para quaisquer tomada de decisão?

- a) Nenhum
- b) 1 à 3
- c) 4 à 6
- d) 7 à 9
- e) 10 à 12
- f) 13 á 15
- g) 16 ou mais

6) Essa Organização Contábil emite(iu)/imprime(iu) o(s) Documento(s) de Arrecadação(ões) Federal(ais) ou deixou a Cargo do(s) Micro(s) Empreendedor(es) Individual(is)?

- a) Sim
- b) Deixou a Cargo do(s) Micro(s) Empreendedor(es) Individual(is)

7) Quantos desses Micros Empreendedores Individuais registraram funcionário?

- a) Nenhum
- b) 1 à 3
- c) 4 à 6
- d) 7 à 9
- e) 10 à 12
- f) 13 á 15
- g) 16 ou mais

8) Foi orientado ao Micro Empreendedor Individual quanto a Declaração Simplificada do Micro Empreendedor Individual?

- a) Sim
- b) Não

9) Sendo Sim (referente a Questão 8) quantos deles utilizaram de alguma ferramenta (livro, planilhas, anotações) para quantificar em valores monetários as entradas (Receitas) e as saídas (Despesas)

- a) Nenhum
- b) 1 à 3
- c) 4 à 6
- d) 7 à 9
- e) 10 à 12
- f) 13 á 15
- g) 16 ou mais

10) Essa Organização conseguiu transmitir toda(s) a(s) declaração(ões) Simplificada(s) do(s) Micro(s) Empreendedor(es) Individual(is)?

- a) Sim
- b) Não

11) Sendo Não (referente a Questão 10) quais os fatores/problemas que levaram essa Organização a não conclusão/transmissão da mencionada Declaração?

- a) Falta de Informações de Receita e Despesas (de responsabilidade do MEI)
- b) Falta de Orientação dos Órgãos Responsáveis pela Declaração
- c) Esquecimento do Prazo para Envio
- d) Outro(s) Fator(es). Qual(is)

12) Mesmo sabendo que o Micro Empreendedor Individual está dispensando da Contabilidade para fins fiscais, essa Organização Contábil oferece a escrituração contábil para fins Gerenciais, para estes empresários?

- a) Sim
- b) Não

13) Qual foi a fonte de informação, que essa Organização considera, que foi importante para levar essas pessoas a procurarem um Escritório de Contabilidade?

- a) Televisão
- b) Rádio
- c) Jornal
- d) Internet
- e) Rede de Amigos
- f) Outra

14) Essa Organização Contábil participou das campanhas organizadas pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, Sescon, Fenacon, dentre outros, sobre a formalização dos Micros Empreendedores Individuais?

- c) Sim
- d) Não
- e) Nossa Organização Não Foi Procurada Para Participar

15) Essa Organização Contábil participou de algum treinamento, palestra, workshop, dentre outros, oferecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, Sescon, Fenacon, dentre outros, cujo tema era a formalização dos Micros Empreendedores Individuais?

- a) Sim
- b) Não

- c) Não Fomos Informados De Treinamento, Palestra, Workshop, Dentre Outros

16) Sendo Sim (referente a Questão 14) quantos funcionários dessa Organização Contábil participaram?

- a) 1 à 3
b) 4 à 6
c) 7 à 9
d) 10 à 12
e) 13 á 15
f) 16 ou mais

ANEXO B – MODELO BÁSICO DE BP

ATIVO CIRCULANTE	PASSIVO CIRCULANTE
ATIVO NÃO CIRCULANTE	PASSIVO NÃO CIRCULANTE
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
INVESTIMENTO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
IMOBILIZADO	CAPITAL SOCIAL
INTANGÍVEL	RESERVA DE CAPITAL
	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
	RESERVAS DE LUCROS
	PREJUÍZOS ACUMULADOS

Fonte: Adaptado de <http://www.anefac.com.br/imagens/congresso2008/download/ernesto.pdf>

ANEXO C – MODELO BÁSICO DE DRE

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS

(Inclui o total das receitas apuradas no período)

(-) Deduções, descontos concedidos, devoluções

(-) Impostos sobre vendas

= RECEITA LÍQUIDA

(É o resultado da subtração da receita bruta e as deduções da receita bruta)

(-) Custos dos produtos vendidos e dos serviços prestados

= RESULTADO BRUTO

(É o resultado da subtração da receita líquida e o custo)

(-) Despesas de vendas

(-) Despesas gerais e administrativas

(-) Despesas financeiras líquidas

(-) Outras despesas operacionais

(+) Outras receitas operacionais

= RESULTADO OPERACIONAL

(É o resultado da adição das outras receitas operacionais ao resultado bruto e subtração das despesas)

(-) Outras despesas

(+) Outras receitas

= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DOS IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E PARTICIPAÇÕES

(É a subtração ou adição do Resultado Operacional com as outras despesas e receitas)

(-) Contribuição social

(-) Provisão para Imposto de Renda

(-) Participações

(-) Contribuições

= LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

ANEXO D – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS

RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS	
CNPJ:	
Empreendedor individual:	
Período de apuração:	
RECEITA BRUTA MENSAL - REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)	
I - Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
II - Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido	R\$
III - Total das receitas com revenda de mercadorias (I + II)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL - VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)	
IV - Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
V - Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido	R\$
VI - Total das receitas com venda de produtos industrializados (IV + V)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
VII - Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
VIII - Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido	R\$
IX - Total das receitas com prestação de serviços (VII + VIII)	R\$
X - Total geral das receitas brutas no mês (III + VI + IX)	R\$
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:
ENCONTRAM-SE ANEXADOS A ESTE RELATÓRIO: - Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período; - As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas.	

Fonte: Receita Federal